

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 853/2026/PGJ

*Redistribui cargo de provimento efetivo na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "a", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua redistribuição, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça, e

**CONSIDERANDO** os autos do Procedimento Administrativo n. 2026/024137,

#### RESOLVE:

Art. 1º O cargo do quadro de provimento efetivo do Ministério Público presente no Anexo I deste Ato fica redistribuído entre os órgãos nele indicados.

Art. 2º O Anexo I do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º O servidor ocupante do cargo redistribuído será relatado para o órgão de destino de seu cargo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ANEXO I

#### ATO N. 853/2026/PGJ

| REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO |      |                                                  |      |
|-----------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|------|
| DE                                            |      | PARA                                             |      |
| GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO (GEPAT)                |      | 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA<br>Comarca de São José |      |
| Cargo                                         | Qtd. | Cargo                                            | Qtd. |
| Auxiliar do Ministério Público                | 1    | Auxiliar do Ministério Público                   | 1    |

#### ATO N. 856/2026/PGJ

*Regulamenta o concurso público para provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos XIV, alíneas "a", "b" e "c", XIX, alínea "b", e XX, alínea "c", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** que o art. 37, *caput* e incisos II a IV e VIII, da Constituição Federal estabelece os princípios e regras fundamentais para o acesso a cargos públicos, e que o art. 127, § 2º, assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa;

**CONSIDERANDO** o art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que disciplina o concurso público, seu prazo de validade, a prioridade de candidatos aprovados em certame anterior e a reserva de vagas às pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019, que consolida as leis que instituem o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e a legislação estatutária aplicável;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável à contratação da instituição organizadora do certame, e a necessidade de planejamento, segurança, segregação de funções e adequada gestão de riscos;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a necessidade de proteção dos dados pessoais tratados durante o concurso público;

**CONSIDERANDO** a Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, a Resolução n. 81, de 31 de janeiro de 2012, e a Resolução n. 170, de 13 de junho de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e as demais normas legais e regulamentares vigentes sobre reserva de vagas, acessibilidade e ações afirmativas;

**CONSIDERANDO** a Súmula CNMP n. 7, de 6 de março de 2018, segundo a qual é inadmissível a contratação, para organização de concurso público, de entidade que promova cursos preparatórios para certames, em razão do conflito de interesses; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes gerais que assegurem transparência, impessoalidade, segurança jurídica, eficiência, acessibilidade e integridade na seleção de servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Ato estabelece diretrizes gerais para a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O edital de abertura disciplinará as regras específicas de cada certame, observadas as disposições deste Ato, a legislação vigente e as deliberações da Comissão de Concurso.

Art. 2º O concurso público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, acessibilidade, segurança, transparência, proteção de dados pessoais, motivação e vinculação ao edital.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO DE CONCURSO**

Art. 3º A Comissão de Concurso, de natureza transitória, será designada por ato da Procuradoria-Geral de Justiça, dentre membros e servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A Comissão será presidida por membro do Ministério Público e secretariada por servidor efetivo.

§ 2º Os servidores integrantes da Comissão de Concurso e os designados para prestar-lhe apoio farão jus à gratificação prevista no art. 44 da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019, cujo valor e condições de pagamento serão fixados, para cada certame, por Portaria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Não poderá integrar a Comissão de Concurso o membro ou o servidor que:

I - seja cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito no certame;

II - exerça ou tenha exercido, nos 3 (três) anos anteriores à designação, atividade de magistério, direção, administração ou participação societária em curso ou estabelecimento voltado especificamente à preparação de candidatos para concursos públicos; ou

III - possua interesse direto ou indireto no resultado do certame.

§ 1º As regras deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores e especialistas que prestarem apoio técnico à Comissão e tiverem acesso a informações sigilosas ou participarem da elaboração, revisão ou validação das avaliações.

§ 2º O integrante que incorrer em impedimento, inclusive superveniente, comunicá-lo-á de imediato ao Presidente da Comissão, e a Procuradoria-Geral de Justiça designará substituto.

Art. 5º A Comissão de Concurso será designada antes do início do procedimento administrativo de contratação da instituição organizadora.

Art. 6º Compete à Comissão de Concurso:

I - validar as diretrizes gerais do certame, inclusive cargos, vagas, cadastro de reserva, modelo de lotação, etapas, critérios de avaliação e cronograma;

II - participar da definição dos documentos da contratação que repercutam na execução do concurso;

III - elaborar ou aprovar a minuta do edital de abertura e de suas retificações;

IV - aprovar a minuta dos comunicados relativos ao concurso público;

V - orientar, acompanhar e fiscalizar, sem prejuízo das atribuições dos fiscais e gestores do contrato, os trabalhos da instituição organizadora quanto à execução do certame;

VI - acompanhar a arrecadação das taxas de inscrição e demais receitas do concurso público, que deverão ser depositadas em conta bancária específica, adotando-se as medidas operacionais necessárias para assegurar a segregação financeira em relação a recursos provenientes de outras fontes;

VII - deliberar sobre recursos e questões administrativas ou jurídicas que ultrapassem a competência técnica ordinária da instituição organizadora;

VIII - aprovar os critérios de elaboração das provas e os mecanismos de validação técnica das questões;

IX - validar previamente as questões das provas a serem aplicadas no concurso público;

X - deliberar sobre incidentes relevantes que possam afetar a isonomia, a segurança ou a validade do certame;

XI - remeter relatório final do concurso à Procuradoria-Geral de Justiça; e

XII - resolver os casos omissos de sua competência, sem prejuízo da competência final da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º O acesso aos conteúdos sigilosos será restrito às pessoas estritamente necessárias à execução da atividade, com registro de acesso e observância do protocolo de segurança do certame.

§ 2º Os integrantes da Comissão e as pessoas que eventualmente prestarem apoio ficam obrigados a guardar sigilo sobre os conteúdos protegidos, sob pena de responsabilização cabível, sem prejuízo da incidência do art. 311-A do Código Penal.

Art. 7º A Comissão instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus integrantes e deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata ou decisão própria, com indicação dos participantes, matérias discutidas, deliberações, responsáveis e, quando houver, votos divergentes, resguardadas as informações sigilosas do

certame.

Art. 9º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de unidades do Ministério Público e propor a designação de servidores ou especialistas para atividades específicas, observadas as regras de impedimento, segurança e confidencialidade.

Art. 10. A Comissão será dissolvida após a publicação da homologação do resultado e a entrega do relatório final à Procuradoria-Geral de Justiça.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, DA CONTRATAÇÃO E DA SEGURANÇA DO CERTAME**

Art. 11. A execução técnica e operacional do concurso será atribuída à instituição organizadora especializada, com experiência e capacidade técnica compatíveis com a complexidade do certame, mediante o procedimento de contratação juridicamente cabível, observadas a Lei n. 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

§ 1º É vedada a contratação de instituição que promova cursos preparatórios para concursos públicos, nos termos da Súmula CNMP n. 7/2018, devendo a verificação de conflito de interesses alcançar, conforme o caso, entidades controladas, controladoras, coligadas, subcontratadas e os profissionais diretamente vinculados à execução do certame.

§ 2º A forma de contratação será definida e motivada no processo administrativo próprio, a partir dos elementos da fase preparatória.

Art. 12. O termo de referência e o instrumento contratual deverão prever, conforme a natureza do objeto, requisitos de segurança, integridade, acessibilidade, continuidade e proteção de dados, contemplando, no mínimo:

I - a garantia de sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

II - a manutenção, o rastreamento e o registro da cadeia de custódia das questões e dos cadernos de provas, desde a sua elaboração até a efetiva devolução e o arquivamento;

III - a adoção de protocolos e tecnologias antifraude, tanto na etapa de inscrições quanto nos dias de aplicação das provas e no processamento dos resultados;

IV - a vedação ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive sensíveis, para finalidade diversa da organização, do planejamento e da execução do concurso público;

V - a adoção, pela instituição organizadora, de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos;

VI - o prazo de retenção dos dados pessoais dos candidatos pela instituição organizadora; e

VII - a previsão de responsabilização administrativa, civil e penal da instituição organizadora e de seus colaboradores na hipótese de quebra de sigilo, falhas na segurança, descumprimento dos protocolos ou violação dos deveres relativos ao tratamento e à proteção de dados pessoais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO EDITAL**

Art. 13. O concurso público será deflagrado mediante publicação do edital de abertura no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico institucional e na página da instituição organizadora.

Art. 14. O edital conterá, de forma clara e objetiva, no mínimo:

I - a abrangência territorial do concurso e a forma de definição da lotação inicial;

II - os cargos, as atribuições, os requisitos de escolaridade e habilitação, as vagas para provimento imediato e, se for o caso, o cadastro de reserva;

III - a destinação do percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência e para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), bem como as regras para concorrência nessas modalidades;

IV - as regras, os prazos e os procedimentos de inscrição e as hipóteses legais de isenção;

V - as modalidades de prova, as disciplinas, o número de questões, os pesos, os critérios de correção e as notas mínimas;

VI - o conteúdo programático;

VII - os procedimentos de atendimento especial, acessibilidade, tecnologias assistivas, tempo adicional, nome social e condições para candidatas lactantes;

VIII - os procedimentos de avaliação biopsicossocial, heteroidentificação e outros mecanismos de confirmação de condição declarada, quando aplicáveis;

IX - os critérios de desempate;

X - os prazos, a forma e as instâncias de recursos e impugnações;

XI - a sistemática aplicável à convocação para escolha ou indicação de lotação, recusa de vaga, desistência e eventual reposicionamento, se admitido;

XII - o prazo de validade e a possibilidade de prorrogação;

XIII - o cronograma provisório das principais etapas; e

XIV - as demais regras necessárias à segurança, transparência e execução do certame.

Art. 15. As alterações do edital ocorrerão mediante edital de retificação, publicado pelos mesmos meios oficiais, devendo ser reabertos prazos quando a modificação afetar de modo relevante a participação, a preparação ou a situação jurídica dos candidatos.

Art. 16. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao edital, no prazo nele previsto, contado de sua publicação.

Parágrafo único. O edital definirá a forma de apresentação da impugnação, que será instruída pela Comissão de Concurso e decidida, em única instância, pela Procuradoria-Geral de Justiça.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS**

Art. 17. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na forma e no prazo definidos no edital.

Art. 18. O edital fixará o valor da taxa de inscrição, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo, e disporá sobre a forma de pagamento e as hipóteses legais de isenção.

Art. 19. A inscrição implicará ciência e aceitação das regras deste Ato e do edital, sem prejuízo do tratamento de dados pessoais necessário à organização, ao planejamento e à execução do concurso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais observará os princípios da necessidade, finalidade, adequação, segurança, transparência e responsabilização, com acesso limitado às pessoas e sistemas autorizados.

Art. 20. As informações prestadas pelo candidato são de sua responsabilidade e poderão ser verificadas a qualquer tempo.

Parágrafo único. A constatação de falsidade em declarações ou documentos fornecidos, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará a eliminação do candidato do concurso público, sujeitando-o à anulação de sua eventual nomeação e às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA RESERVA DE VAGAS**

Art. 21. O edital deverá prever, nos termos da legislação aplicável, a reserva de vagas nos percentuais mínimos de:

I - 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência; e

II - 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos).

§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto no inciso I do *caput* deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º Caso a aplicação do percentual previsto no inciso II do *caput* deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 22. Os candidatos destinatários da reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final e nota obtida no concurso.

§ 1º Os candidatos destinatários da reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, constando em ambas as listas.

§ 2º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas - seja por reprovação no certame, ausência de inscritos ou não enquadramento nas avaliações específicas -, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS PROVAS**

Art. 23. O concurso público será composto por provas destinadas a aferir o conhecimento, o raciocínio e a proficiência técnica dos candidatos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será obrigatória para todos os cargos;

II - a prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, poderá ser prevista para cargos do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior (ANS); e

III - a prova de títulos, de caráter classificatório, poderá ser prevista para cargos do Grupo Ocupacional ANS.

Art. 24. As provas serão realizadas preferencialmente em Florianópolis, podendo ser utilizadas outras localidades, dentro do território de Santa Catarina, quando necessário à adequada acomodação, segurança e acessibilidade dos candidatos.

Art. 25. A data, a duração, os horários e as regras de acesso aos locais de prova serão definidos no edital ou em comunicado específico.

Art. 26. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento do candidato implicará sua eliminação do certame, ressalvadas as hipóteses asseguradas por lei ou por decisão judicial de observância obrigatória, na forma disciplinada no edital.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 27. Os critérios de aprovação serão especificados no edital.

Art. 28. O candidato que não atender aos requisitos mínimos de aprovação será automaticamente eliminado do concurso público e não obterá qualquer classificação.

Art. 29. Após o cálculo da nota final e a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota, por cargo e, quando cabível, nas listas específicas de reserva de vagas.

Art. 30. A classificação do concurso público será organizada em 3 (três) listas distintas:

I - Lista Geral de Ampla Concorrência: contendo a relação e a classificação de todos os candidatos aprovados para cada cargo ofertado, inclusive daqueles inscritos para as vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros;

II - Lista Específica de Reserva de Vagas para Candidatos com Deficiência: contendo exclusivamente a relação e a classificação dos candidatos com deficiência aprovados e que tiveram essa condição validada na etapa de avaliação biopsicossocial; e

III - Lista Específica de Reserva de Vagas para Candidatos Negros: contendo exclusivamente a relação e a classificação dos candidatos autodeclarados negros aprovados e que tiveram essa condição validada no procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Os candidatos negros e os candidatos com deficiência figurarão concomitantemente na Lista Geral de Ampla Concorrência e nas listas específicas, desde que tenham obtido nota suficiente para tanto, nos termos do art. 22 deste Ato.

Art. 31. A Lista Geral de Ampla Concorrência e as listas específicas, com a relação dos candidatos aprovados, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico institucional e na página da instituição organizadora.

#### **CAPÍTULO IX DOS RECURSOS**

Art. 32. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, contra:

I - o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II - o indeferimento da inscrição para a ampla concorrência ou para concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência ou a candidatos negros;

III - o indeferimento de solicitação de atendimento especial;

IV - o gabarito preliminar e as questões da prova objetiva;

V - o resultado preliminar da prova objetiva;

VI - o gabarito preliminar e a correção da prova discursiva, se houver;

VII - o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação; e

VIII - a classificação preliminar no concurso público, incluindo a prova de títulos, se houver.

Art. 33. O prazo para a interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou divulgação oficial do ato, gabarito ou resultado objeto do recurso.

Parágrafo único. O edital indicará, para cada hipótese do art. 32 deste Ato, a autoridade competente para o julgamento do recurso e o prazo para a decisão, que será motivada e divulgada aos interessados.

#### **CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 34. Encerrada a fase recursal e concluídas as etapas previstas no edital, a instituição organizadora encaminhará o resultado final, com as listas finais de classificação, à Comissão de Concurso, que, após conferência, o remeterá à Procuradoria-Geral de Justiça para homologação.

Parágrafo único. A homologação e as listas finais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e divulgadas no sítio eletrônico institucional e na página da instituição organizadora.

#### **CAPÍTULO XI DA NOMEAÇÃO, DA LOTAÇÃO E DA POSSE**

Art. 35. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação final e ocorrerá durante o prazo de validade do concurso público, para o preenchimento das vagas previstas no edital e das que vierem a surgir.

Art. 36. A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a Lista Geral de Ampla Concorrência e as listas específicas de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 37. O candidato aprovado poderá ser nomeado e lotado em órgão do Ministério Público situado em qualquer município do Estado de Santa Catarina, de acordo com o interesse, a conveniência e a necessidade institucionais, observadas as regras do edital.

Art. 38. Quando houver oferta simultânea de mais de uma lotação para o mesmo cargo, o edital poderá prever consulta aos candidatos segundo a ordem de classificação, definindo de forma expressa o procedimento, o prazo de manifestação e os efeitos da recusa ou da ausência de resposta.

Parágrafo único. A política de reposicionamento ao final da lista, se admitida, deverá ser prevista de forma expressa no edital, com critérios uniformes e impessoais.

Art. 39. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 40. A posse ocorrerá no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação estatutária.

#### **CAPÍTULO XII DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

Art. 41. São requisitos para a investidura, além dos previstos na legislação específica do cargo:

I - aprovação no concurso público;

II - nacionalidade brasileira ou portuguesa, exigindo-se, neste último caso, o amparo do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

III - gozo dos direitos políticos;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;

V - idade mínima legal;

VI - aptidão física e mental para as atribuições;

VII - habilitação profissional exigida para o exercício das atribuições do cargo; e

VIII - cumprimento dos demais requisitos previstos em lei e especificados no edital.

Parágrafo único. Os requisitos serão comprovados até a data da posse, salvo quando a lei exigir comprovação em momento anterior.

Art. 42. O candidato será eliminado do concurso público caso:

I - não comprove, até a data da posse, os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

II - deixe de comparecer injustificadamente ao ato da posse;

III - impeça, por ação ou omissão de que for responsável, a realização da posse no prazo legal;

IV - recuse expressamente ou deixe de manifestar interesse em assumir a vaga para a qual foi convocado ou nomeado, ressalvada a hipótese de reposicionamento de que trata o parágrafo único do art. 38 deste Ato; ou

V - desista formalmente de assumir o cargo.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a nomeação, caso já tenha sido formalizada, será tornada sem efeito.

#### **CAPÍTULO XIII**

##### **DO PRAZO DE VALIDADE**

Art. 43. O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, contado da publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das regras previstas neste Ato e no edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso e, em última instância, pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Após a dissolução da Comissão de Concurso, cabe exclusivamente à Procuradoria-Geral de Justiça decidir sobre os casos omissos.

Art. 45. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

#### **PORTARIA N. 0009/2026/SEC/VID**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIDEIRA**, Comarca-Sede da 17ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

##### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA MARIA DA LUZ**, matrícula n. 6548814, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no mês de outubro de 2026, atuar em caráter de substituição na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira/SC, Promotoria de Justiça integrante da 17ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Videira, 1º de outubro de 2026.

**BRUNA VIEIRA PRATTS**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

#### **PORTARIA N. 0009/2026/SPJXAN**

A **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ**, Comarca-Sede da 15ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

##### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n. 0007/2026/SPJXAN e **DESIGNAR** a residente **DANIELE JAQUELINE GASPARIM LEMES**, matrícula 6350364, ocupante do cargo de Residente Volante, no período de 1º até 6 de outubro de 2026, atuar em caráter de substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Xanxerê, no período de 7 até 31 de outubro de 2026, atuar em caráter de substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Xanxerê, integrantes da 15ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Xanxerê, 1º de outubro de 2026.

**ANA CRISTINA BONI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA N. 10/2026**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARANGUÁ**, Comarca-Sede da 23ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 0230/2026/PGJ, de 19 de janeiro de 2026, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ROSANE FELISBERTO**, matrícula n. 699794-5, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça Volante, para atuar, em caráter de substituição, no período de 1º a 13 de outubro de 2026, na 1ª Promotoria de Justiça de Araranguá e, no período de 14 a 31 de outubro de 2026, na 6ª Promotoria de Justiça de Araranguá, ambas integrantes da 23ª Circunscrição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE.

Araranguá, 30 de setembro de 2026.

**THIAGO NASPOLINI BERENHAUSER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 12/2026**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANOINHAS**, Comarca-Sede da 6ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina) e pela Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **CAMILLA TREVISANI**, matrícula n. 9960490, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no período de 1º a 10 de outubro de 2026, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC; no período de 11 a 17 de outubro de 2026, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC; e, no período de 18 a 31 de outubro de 2026, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC, todas integrantes da 6ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

De Canoinhas para Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**LEONARDO LORENZZON**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 12/2026**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANOINHAS**, Comarca-Sede da 6ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina) e pela Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, com suporte nas disposições dos Atos n. 644/2022/PGJ e 803/2024/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o residente **BRUNO KOCH**, matrícula n. 0634222-1-01, ocupante do cargo de Residente Volante, para, no período de 1º a 31 de outubro de 2026, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC, integrante da 6ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

De Canoinhas para Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**LEONARDO LORENZZON**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 19/2026**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC**, Comarca-Sede da 14ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de

dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ALINE WILLINGHÖFER BASSO**, matrícula n. 655256-0, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria Volante, para, no período de 1º a 15 de outubro, atuar em caráter de colaboração na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Oeste e de 16 a 31 de outubro atuar em caráter de colaboração na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Oeste, suspendendo assim os efeitos da Portaria n. 18/2026.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

São Miguel do Oeste, 2 de outubro de 2026.

**MARCIANO VILLA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 5/2026**

**O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL**, Comarca-Sede da 5ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ANA KAROLINE ZWIEFKA RIBEIRO**, matrícula n. 0985421-5-03, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, para, no período de 30 de setembro a 9 de outubro de 2026, atuar em caráter de colaboração na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, integrante da 5ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, destacando-se que a servidora gozará de férias entre os dias 10 de outubro e 2 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

São Bento do Sul, 1º de outubro de 2026.

**THIAGO ALCEU NART**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N. 6.746/2026**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para substituírem, nos períodos mencionados do mês de outubro do corrente ano, nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

| Matrícula              | Procurador(a) Substituindo                                                        | Procurador(a) Afastado(a) |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 220.275-1<br>208.771-5 | Ivens José Thives de Carvalho (De 1º a 15)<br>Paulo Ricardo da Silva (De 16 a 31) | Rafael de Moraes Lima     |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 6.760/2026**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 6.748/2026, que designou os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para substituírem nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

| Matrícula              | Procurador(a) Substituindo                                               | Procurador(a) Afastado(a) |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 220.467-3<br>168.116-8 | Durval da Silva Amorim (De 2 a 16)<br>Lenir Roslindo Piffer (De 17 a 31) | Murilo Casemiro Mattos    |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 6.815/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **GERCINO GERSON GOMES NETO**, matrícula n. 196.604-9, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, para substituir no dia 16 do mês de outubro do corrente ano, na Procuradoria de Justiça Criminal, a Doutora Rosemary Machado Silva.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 6.906/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **RENATA BEZERRA MARINHO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 684.870-2, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, para responder, cumulativamente, no período de 29 a 30 do mês de setembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 6.909/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **RENATO MAIA DE FARIA**, matrícula n. 658.937-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador Estadual do Grupo de Atuação Especial em Inteligência e Investigação Financeira (GAIF), para responder, cumulativamente, nos dias 22, 23, 26 e 27 do mês de outubro do corrente ano, pelas funções de Coordenador Estadual do Grupo de Apoio ao Enfrentamento de Facções Criminosas (GEFAC), em razão do afastamento da Doutora Juliana Degraf Mendes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 6.921/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **FERNANDA SILVA VILLELA VASCONCELLOS**, matrícula n. 684.985-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Coordenadora Regional do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas (NEAVIT) de São Miguel do Oeste, para responder, cumulativamente, no dia 7 do mês de outubro do corrente ano, pelas funções de Coordenadora Regional do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes (NEAVIT) de Maravilha, em razão do afastamento da Doutora Raquel Marramon da Silveira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 6.922/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **FERNANDA SILVA VILLELA VASCONCELLOS**, matrícula n. 684.985-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador Regional do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas (NEAVIT) de São Miguel do Oeste, para responder, cumulativamente, no período de 9 a 13 do mês de novembro do corrente ano, pelas funções de Coordenador Regional do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes (NEAVIT) de Maravilha, em razão do afastamento da Doutora Raquel Marramon da Silveira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 6.932/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **FERNANDO LINHARES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n. 000.274-7, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, no período de 16 a 20 do mês de novembro do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Jorge Orofino da Luz Fontes, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Assessor Especial da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTARIA N. 6.934/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **EDUARDO PALADINO**, matrícula n. 000.107-4, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Assessor Especial da Coordenadoria de Recursos Criminais, para responder, cumulativamente, no período de 23 a 27 e no dia 30 do mês de novembro do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Jorge Orofino da Luz Fontes, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Assessor Especial da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 6.952/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 1º do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 6.723/2026, que designou o Doutor **GABRIEL RICARDO ZANON MEYER**, matrícula n. 358.085-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá, para responder, cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 6.966/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos dias mencionados do mês de outubro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

|              |        |                        |                                                                                  |
|--------------|--------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ARARANGUÁ    | 2ª PJ  | 635.114-0              | Carolina Trentini Schenkel (De 13 a 16)                                          |
| BRUSQUE      | 6ª PJ  | 372.067-5              | Fernanda Crevanzi Vailati (Dias 13 e 14)                                         |
| CAÇADOR      | 2ª PJ  | 658.925-1              | Danielle Diamante (Dia 9)                                                        |
| ITAJAÍ       | 12ª PJ | 357.971-9<br>190.246-6 | Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa (Dia 7)<br>Cristina Balceiro da Motta (Dia 8) |
| LAURO MÜLLER | PJ     | 689.223-0              | Rafael Scur do Nascimento (Dia 9)                                                |
| MARAVILHA    | 3ª PJ  | 391.270-1              | Karen Damian Pacheco Pinto (Dia 7)                                               |
| PENHA        | 2ª PJ  | 684.870-2              | Renata Bezerra Marinho de Oliveira (Dias 1º e 2)                                 |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 6.975/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **DÉBORA PEREIRA NICOLAZZI**, matrícula n. 329.202-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Coordenadora Regional do Núcleo de Enfrentamento a Violências e Apoio às Vítimas (NEAVIT) de Blumenau, para responder, cumulativamente, nos dias 13 e 14 do mês de outubro do corrente ano, pelas funções de Coordenadora Regional do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes (NEAVIT) de Brusque, em razão do afastamento da Doutora Andrea Gevaerd.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 6.987/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **ALEXANDRE WANKA**, matrícula n. 951.725-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Balneário Camboriú, para responder, cumulativamente, no dia 28 do mês de setembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Penha.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 7.114/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 19 e 20 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.870/2026, que designou o Doutor **JOSÉ RENATO CÔRTE**, matrícula n. 340.424-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pomerode, para exercer as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 1º de outubro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 7.115/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **REJANE GULARTE QUEIROZ BEILNER**, matrícula n. 357.974-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pomerode, para exercer, nos dias 19 e 20 do mês de outubro do corrente ano, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 1º de outubro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 7.166/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de outubro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

|                    |        |           |                                     |
|--------------------|--------|-----------|-------------------------------------|
| BALNEÁRIO CAMBORIÚ | 11ª PJ | 321.049-9 | Jean Michel Forest (Dia 9)          |
|                    |        | 340.666-0 | Alan Boettger (Dia 9)               |
|                    |        | 316.078-5 | Gustavo Viviani de Souza (Dia 9)    |
| BALNEÁRIO CAMBORIÚ | 10ª PJ | 391.040-7 | Andréia Soares Pinto Favero (Dia 6) |
| BRUSQUE            | 4ª PJ  | 631.990-4 | Wallace França de Melo (Dia 5)      |
| CAPITAL            | 4ª PJ  | 340.366-1 | Carlos Renato Silvy Teive (Dia 5)   |

|                      |        |           |                                                         |
|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------------------|
|                      | 24ª PJ | 955.248-0 | Marco Antônio Vargas Sandi (Dia 6)                      |
|                      | 25ª PJ | 321.054-5 | Marcelo Mengarda (Dia 2)                                |
| CAPITAL - 4ª PJ      | 39ª PJ | 215.092-1 | Havah Emília Piccinini de Araújo (Dia 15)               |
| CAPITAL - 5ª PJ      | 39ª PJ | 340.795-0 | Luciana Uller Marin (Dia 21)                            |
| CHAPECÓ              | 1ª PJ  | 305.228-1 | Jorge Eduardo Hoffmann (Dia 8)                          |
|                      | 14ª PJ | 655.068-1 | Cyro Luiz Guerreiro Júnior (Dia 1)                      |
| CRICIÚMA             | 1ª PJ  | 634.338-4 | Anna Flávia Carminatti (De 1 a 6 e de 10 a 31)          |
|                      | 13ª PJ | 340.982-1 | Naiana Benetti (De 1 a 6 e de 10 a 31)                  |
| CURITIBANOS          | 2ª PJ  | 232.732-5 | Andréa da Silva Duarte (Dia 7)                          |
|                      |        | 391.172-1 | Lucas dos Santos Machado (Dia 7)                        |
|                      |        | 321.049-9 | Jean Michel Forest (Dia 7)                              |
| DESCANSO             | PJ     | 274.512-7 | Ricardo Marcondes de Azevedo (Dia 6)                    |
|                      |        | 321.049-9 | Jean Michel Forest (Dia 6)                              |
| GASPAR               | 1ª PJ  | 684.846-0 | Rafaela Mozzaquattro Machado (Dia 7)                    |
| IBIRAMA              | 2ª PJ  | 329.209-6 | Thiago Carriço de Oliveira (Dia 29)                     |
| ITAPEMA              | 2ª PJ  | 303.915-3 | Vânia Lúcia Sangalli (Dia 6)                            |
| JAGUARUNA            | 2ª PJ  | 340.666-0 | Alan Boettger (Dia 8)                                   |
| JOINVILLE            | 8ª PJ  | 000.276-3 | Cristina Elaine Thomé (Dia 29)                          |
|                      | 25ª PJ | 321.054-5 | Marcelo Mengarda (Dia 2)                                |
| MAFRA                | 2ª PJ  | 961.617-9 | Leonardo Lorenzoni (De 21 a 28)                         |
| PALHOÇA              | 10ª PJ | 631.988-2 | Victor Ribeiro Debastiani (Dia 5)                       |
|                      |        | 232.732-5 | Andréa da Silva Duarte (Dia 6)                          |
| PENHA                | 1ª PJ  | 372.315-1 | Letícia Vinotti da Silva (De 14 a 21)                   |
| PONTE SERRADA        | PJ     | 316.078-5 | Gustavo Viviani de Souza (Dia 7)                        |
| RIO DO OESTE         | PJ     | 000.294-1 | Fabiano Henrique Garcia (Dia 8)                         |
|                      |        | 321.049-9 | Jean Michel Forest (Dia 8)                              |
| SÃO BENTO DO SUL     | 2ª PJ  | 232.732-5 | Andréa da Silva Duarte (Dia 5)                          |
| SÃO CARLOS           | PJ     | 631.991-2 | Wesley da Silva Muller (De 7 a 11)                      |
| SÃO FRANCISCO DO SUL | 2ª PJ  | 634.335-0 | Pedro Daniel Carneiro Gama Rocha de Freitas (De 2 a 31) |
| SEARA                | PJ     | 232.732-5 | Andréa da Silva Duarte (Dia 6)                          |
| SOMBRIO              | 1ª PJ  | 340.793-4 | Diego Rodrigo Pinheiro (Dia 15)                         |
| TANGARÁ              | PJ     | 974.331-6 | Simone Rodrigues da Rosa (Dia 6)                        |
| TUBARÃO              | 2ª PJ  | 303.915-3 | Vânia Lúcia Sangalli (Dia 5)                            |
|                      | 8ª PJ  | 340.419-6 | Rodrigo Silveira de Souza (Dias 5 e 7)                  |
|                      | 9ª PJ  | 340.424-2 | José Renato Côte (Dia 5)                                |
|                      |        | 384.595-8 | Juliano Bitencourt Pinter (Dia 5)                       |
| URUSSANGA            | 3ª PJ  | 684.845-1 | Guilherme Back Locks (Dia 7)                            |
|                      |        | 274.512-7 | Ricardo Marcondes de Azevedo (Dia 7)                    |
| VIDEIRA              | 1ª PJ  | 372.289-9 | Caroline Regina Maresch Conte (Dia 2)                   |
|                      | 3ª PJ  | 303.915-3 | Vânia Lúcia Sangalli (Dia 7)                            |
| XANXERÊ              | 2ª PJ  | 340.874-4 | Lia Nara Dalmutt (Dia 5)                                |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

**MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### SESSÃO PLENÁRIA

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, convoca os Senhores Membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para a **sessão ordinária**, presencial e por videoconferência, a ser realizada no dia **7 de outubro de 2026, quarta-feira, às 16 horas**, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, com a seguinte ordem do dia:

1. Indicação no concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma;
2. Indicação no concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Anchieta;

3. Indicação no concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Otacílio Costa, de Relatoria do Conselheiro Andrey Cunha Amorim;
4. Indicação no concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos;
5. Indicação no concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Içara, de Relatoria da Conselheira Juliana Padrão Serra;
6. Indicação no concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Belo do Sul, de Relatoria do Conselheiro Rafael de Moraes Lima;
7. Indicação no concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Getúlio, de Relatoria do Conselheiro Geovani Werner Tramontin;
8. Indicação no concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Serrada;
9. Indicação no concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Retiro, de Relatoria do Conselheiro George André Franzoni Gil;
10. Deliberação sobre o Procedimento Administrativo n. 10.2026.00000444-9, que trata da Arguição de Suspeição em face do Promotor de Justiça Daniel Westphal Taylor, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, nos autos da Notícia de Fato n. 01.2026.00037159-6, de relatoria do Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz;
11. Deliberação sobre o Pedido de Residência Fora da Comarca de lotação formulado pela Promotora de Justiça Mariana Mocelin, Procedimento Administrativo n. 10.2026.00000479-3, de Relatoria da Conselheira Juliana Padrão Serra; e
12. Assuntos gerais.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

## SÚMULA DA SEGUNDA TURMA REVISORA

### SESSÃO 1º/10/2026

Comunico, para efeito do Ato n. 614/2024/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a SEGUNDA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia primeiro de outubro de 2026, às 14h, composta pelos Conselheiros Ary Capella Neto (Presidente), Ângela Valença Bordini, Juliana Padrão Serra e George André Franzoni Gil - decidiu:

#### **1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.**

**Relator Ary Capella Neto** (votaram, também, as Conselheiras Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra):

Inquérito Civil n. 06.2024.00003319-2 da 11ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005767-9 da 13ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00002543-4 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000058-9 da 1ª de Araquari;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00001305-0 da 2ª de Biguaçu;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00004662-1 da 1ª de Capinzal;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00002884-8 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005197-4 da 2ª de Laguna;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00001438-1 da 3ª de Laguna;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00003502-4 da 1ª de Orleans;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002926-1 da 2ª de Pinhalzinho;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00002516-3 da 3ª de São Francisco do Sul;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2020.00000176-2 e 06.2025.00001550-0 da 3ª de Sombrio;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003219-0 da 1ª de Presidente Getúlio;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00000138-3 de Itaiópolis; e  
Inquérito Civil n. 06.2025.00001478-8 de Otacílio Costa.

**Relatora Ângela Valença Bordini** (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Conselheiro George André Franzoni Gil):

Procedimento Preparatório n. 06.2025.00004940-0 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001948-0 da 28ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00000148-6 da 8ª de Criciúma;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2021.00000849-2, 06.2024.00001943-5 e 06.2025.00003244-2 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00001188-4 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00002100-8 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004646-1 da 2ª de Laguna;

Inquérito Civil n. 06.2026.00003654-2 da 1ª de Mafra;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001446-2 da 2ª de Maravilha;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00003699-0 da 4ª de São Miguel do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00000357-1 da 2ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003565-3 da 4ª de Xanxerê;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005161-9 de Descanso;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00002297-7 de Dionísio Cerqueira; e  
Inquérito Civil n. 06.2025.00004451-6 de Ipumirim.

**Relatora Juliana Padrão Serra** (votaram, também, o Conselheiro George André Franzoni Gil e o Presidente Ary Capella Neto):

Procedimento Preparatório n. 06.2025.00001263-5 da 12ª da Capital;  
Procedimento Preparatório n. 06.2026.00000193-1 da 14ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2011.00003445-5 da 28ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00002271-8 da 29ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00003133-9 da 33ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00005033-0 da 13ª de Blumenau;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00002637-3 da 9ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00003195-4 da 11ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00004859-0 da 7ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00000844-6 da 15ª de Joinville;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2025.00003104-3, 06.2026.00000886-8 e 06.2026.00002618-8 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00001227-2 da 11ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000539-2 da 6ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00005763-8 da 2ª de Laguna;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00001552-8 da 1ª de Garopaba; e  
Inquérito Civil n. 06.2025.00000349-1 de Armazém.

**Relator George André Franzoni Gil** (votaram, também, o Presidente Ary Capella Neto e a Conselheira Ângela Valença Bordini):

Inquérito Civil n. 06.2021.00004010-4 da 26ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00000657-0 da 6ª de Brusque;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00005329-2 da 8ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00001520-0 da 1ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00005161-7 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2025.00005179-4 da 9ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00000677-9 da 1ª de Rio do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00004909-5 da 4ª de Rio do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00000282-0 da 5ª de São José;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00001070-8 da 1ª de Araquari;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00002256-0 da 2ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00002939-6 da 1ª de Guaramirim;  
Inquérito Civil n. 06.2026.00001322-7 da 1ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002582-1 da 2ª de Imbituba;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001269-0 da 2ª de Itapema;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000614-0 de Coronel Freitas; e  
Inquérito Civil n. 06.2024.00003137-2 de Descanso.

**2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relatora Ângela Valença Bordini** (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Conselheiro George André Franzoni Gil):

Notícia de Fato n. 01.2026.00011598-8 da 14ª de Joinville;  
Notícia de Fato n. 01.2026.00044354-2 da 2ª de Biguaçu;  
Notícia de Fato n. 01.2026.00020121-4 de Catanduvas; e  
Notícia de Fato n. 01.2026.00040435-0 de Palmitos.

**Relatora Juliana Padrão Serra** (votaram, também, o Conselheiro George André Franzoni Gil e o Presidente Ary Capella Neto):

Notícia de Fato n. 01.2026.00037014-2 da 3ª de Brusque;  
Notícia de Fato n. 01.2026.00013535-1 da 2ª de Biguaçu; e  
Notícia de Fato n. 01.2026.00039015-0 da 2ª de Tijucas.

**Relator George André Franzoni Gil** (votaram, também, o Presidente Ary Capella Neto e a Conselheira Ângela Valença Bordini):

Notícia de Fato n. 01.2026.00001416-0 da 3ª de Concórdia;  
Notícia de Fato n. 01.2026.00040874-5 da 14ª de Itajaí;  
Notícia de Fato n. 01.2026.00042165-9 da 1ª de Rio Negrinho;  
Notícia de Fato n. 01.2026.00015507-0 de Garuva;

Notícia de Fato n. 01.2026.00025143-7 de Palmitos; e

Notícia de Fato n. 01.2026.00030353-1 de Tangará.

**3) Por unanimidade, não conhecer do recurso interposto.**

**Relatora Juliana Padrão Serra** (votaram, também, o Conselheiro George André Franzoni Gil e o Presidente Ary Capella Neto):

Notícia de Fato n. 01.2026.00025367-9 da 7ª de Chapecó.

**4) Por unanimidade, não conhecer da remessa.**

**Relator Ary Capella Neto** (votaram, também, as Conselheiras Ângela Valença Bordini e Juliana Padrão Serra):

Notícia de Fato n. 01.2025.00062725-4 da 3ª de Concórdia.

**Relator George André Franzoni Gil** (votaram, também, o Presidente Ary Capella Neto e a Conselheira Ângela Valença Bordini):

Inquérito Civil n. 06.2026.00000860-2 de Coronel Freitas.

**5) Por unanimidade, não conhecer da remessa, determinando o encaminhamento dos autos à Câmara Revisora Criminal, para as providências cabíveis.**

**Relatora Ângela Valença Bordini** (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Conselheiro George André Franzoni Gil):

Notícia de Fato n. 01.2026.00030737-1 de Capivari de Baixo.

**6) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição para o Ministério Público Federal.**

**Relatora Ângela Valença Bordini** (votaram, também, a Conselheira Juliana Padrão Serra e o Conselheiro George André Franzoni Gil):

Notícia de Fato n. 01.2026.00036245-3 da 6ª de Tubarão; e

Notícia de Fato n. 01.2026.00038300-4 da 1ª de Laguna.

**7) Procedimentos baixados em diligência.**

**Relator Ary Capella Neto**

Inquérito Civil n. 06.2019.00004270-9 da 2ª de Imbituba.

**Relatora Ângela Valença Bordini**

Inquérito Civil n. 06.2024.00000024-6 da 10ª de Itajaí.

**Relatora Juliana Padrão Serra**

Notícia de Fato n. 01.2026.00039630-0 da 5ª de Lages;

Inquérito Civil n. 06.2019.00005832-3 da 11ª de Criciúma;

Inquérito Civil n. 06.2021.00004773-0 da 10ª de São José;

Inquérito Civil n. 06.2025.00003150-0 da 2ª de Biguaçu; e

Inquérito Civil n. 06.2025.00003094-4 da 3ª de Laguna.

**Relator George André Franzoni Gil**

Inquérito Civil n. 06.2023.00001692-3 da 14ª de Joinville.

**8) Procedimentos retirados de pauta.**

**Relatora Ângela Valença Bordini**

Notícia de Fato n. 01.2026.00030937-0 da 15ª de Joinville; e

Notícia de Fato n. 01.2026.00035289-9 de Campo Erê.

**Relatora Juliana Padrão Serra**

Notícia de Fato n. 01.2026.00039423-4 da 1ª de Presidente Getúlio;

Inquérito Civil n. 06.2023.00003746-2 da 2ª de Palhoça; e

Inquérito Civil n. 06.2013.00013709-0 da 3ª de Sombrio.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

**ARY CAPELLA NETO**

SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA REVISORA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00116807-1

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Camila de Abreu Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para

tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: ararangua06pj@mpsc.mp.br ou pessoalmente, no endereço: Avenida Coronel João Fernandes, n. 195, Centro, Araranguá, CEP 88900904 (Fórum de Araranguá).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de maus-tratos e ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos>).

Membro do Ministério Público: Giovanni Andrei Franzoni Gil

Data: 17/9/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00334767-5 (SIG) E 5014870-72.2021.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daiane das Neves Berneira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 9/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00148458-3 (SIG) E 5007035-62.2023.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabricio Aparecido Rosa do Nascimento.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 23/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00152057-8 (SIG) E 5007455-33.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sacieli Oliveira Brinkmann.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 5/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00204155-1 (SIG) E 5009585-93.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Karina Nayara Cardoso Fidelis.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: [balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 2/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00470673-6 (SIG) E 5019545-73.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Raquel Sautchuck.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: [balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 6/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00500823-0 (SIG) E 5003463-19.2024.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Clayton Evaristo.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: [balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br](mailto:balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero  
Data: 9/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00070756-6 (SIG) E 5002606-81.2025.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carina Snowareski Covaleski.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 26/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00137110-0 (SIG) E 5001458-87.2025.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Aisha Novaes dos Santos Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 4/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00227753-7 (SIG) E 5008980-16.2025.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Volnei Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 5/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00322253-7 (SIG) E 5003301-87.2025.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleiciane da Silva Moraes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 26/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00524558-8 (SIG) E 5005262-63.2025.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Henrique Stein da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 18/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00570158-5 (SIG) E 5022767-15.2025.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ketlin Vitória Subtil Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 10/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00062402-8 (SIG) E 5002431-53.2026.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Elisandra dos Santos Coelho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 26/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00073137-0 (SIG) E 5002848-06.2026.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eliane Calazan dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 24/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00003956-1 (SIG)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Claudécir Pereira dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 27/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00006783-5 (SIG)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maristela Nardi.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 12/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00025023-4 (SIG) E 5000738-68.2025.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** José Eduardo Amaral Gerhardt.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 99195-4561, e-mail balneariocamboriu07PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. das Flores, Fórum de Balneário Camboriú, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú - CEP 88339-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por sua Promotora de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 30/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00461213-8 (SIG) E 5019186-55.2026.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Luana Silva dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 28/9/2026

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002701-0

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Viviane Santos Ordonez e Município de Balneário Camboriú.

Conclusão: promoção de arquivamento. Meio ambiente. Educação ambiental. Apuração de possível malversação de recursos públicos relacionados ao Programa Terra Limpa. Perícia contábil que identificou despesas com indícios de não relacionamento com a educação ambiental, ressaltando expressamente a ausência de documentos suficientes para conclusão acerca de

eventual tredestinação ilícita. Instrução complementar. Apresentação dos documentos fiscais, administrativos e motivacionais relativos aos gastos. Esclarecimento da maior parte das despesas inicialmente apontadas. Documentação superveniente quanto às duas aquisições remanescentes. Ausência de comprovação de desvio de recursos vinculados, dano ao erário, apropriação privada ou comprometimento concreto da política municipal de educação ambiental. Inexistência de providência civil coletiva útil, necessária e proporcional remanescente. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Átila Guastalla Lopes

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00033714-3 (SIG) E 5000311-80.2026.8.24.0508 (EPROC)**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nelson José Moretti.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99213-4775, e-mail: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux

Data: 2/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00044244-3 (SIG) E 5000389-74.2026.8.24.0508 (EPROC)**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jackson Fernando Marcelino.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99213-4775, e-mail: blumenau01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Fórum de Blumenau - Velha - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marina Saade Laux

Data: 20/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00118447-8 (SIG) E 5007841-20.2025.8.24.0008 (EPROC)**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marli Raatz.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99218-1541, e-mail: blumenau11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Praça Victor Konder, 1 - Fórum Universitário Blumenau - FURB - Centro - Blumenau - CEP: 89010150.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal

do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Marcondes de Azevedo

Data: 10/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004360-0**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Parte: BMH Participações Ltda.

Objeto: buscar a recuperação ambiental do imóvel localizado na Rua Francisco Vahldieck, em frente ao n. 2281, Bairro Fortaleza, Blumenau.

Membro do Ministério Público: Leonardo Todeschini

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00004492-0**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/10/2026

Partes: Inside Club Ltda. e Município de Blumenau.

Objeto: apurar a ocorrência de possível perturbação do sossego alheio, poluição sonora e outras irregularidades urbanísticas e de segurança decorrentes do funcionamento e da dispersão de público da casa noturna Inside Club.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Diaz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004816-7**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/9/2026

Partes: SAMAE e L. A. D.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a utilização, por servidora do SAMAE de Brusque, de acessos funcionais aos sistemas informatizados da autarquia para realizar alterações em dados relacionados à própria folha de pagamento e a empréstimos consignados por ela contratados. Embora graves, as condutas apuradas não se enquadram nas hipóteses de improbidade administrativa previstas nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/1992. A possível responsabilidade criminal será examinada pelo Ministério Público Federal, ao qual foi remetida cópia integral dos autos, em razão do envolvimento de operações e documentos relacionados à Caixa Econômica Federal. A responsabilidade disciplinar, por sua vez, permanece em apuração em inquérito civil próprio, no âmbito do qual, após provocação do Ministério Público, o SAMAE anulou a sanção anteriormente aplicada (mera advertência) e determinou a reabertura da instrução do processo administrativo disciplinar. Ausente, assim, fundamento para o prosseguimento deste inquérito civil ou para a propositura de ação por improbidade administrativa, promove-se o seu arquivamento.

Membro do Ministério Público: Daniel Westphal Taylor

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00007518-0**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/9/2026

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e P. H.

Objeto: apurar a necessidade de aplicação de medidas de proteção em favor do idoso P. H.

Membro do Ministério Público: Cristiano José Gomes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00008944-0**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Alvanira Barcellos de Souza.

Objeto: apurar eventual necessidade de aplicação de medidas de proteção em favor da idosa A. B. de S.

Membro do Ministério Público: Cristiano José Gomes

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**AUTOS N. 08.2026.00376757-9 E 5015704-35.2026.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ivone da Rosa Andrade de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99101-5747, e-mail (capital42pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, Edifício Campos Salles, sala 802, Centro, Florianópolis, CEP: 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de eventuais irregularidades por parte de policiais militares. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**AUTOS N. 08.2026.00390977-2 E 5016287-20.2026.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nayara Liluany Estrai Flores.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99101-5747, e-mail (capital42pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, Edifício Campos Salles, sala 802, Centro, Florianópolis, CEP: 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de eventuais irregularidades por parte de policiais militares. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00468308-9 (SIG) E 5019441-46.2026.8.24.0091 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alessandro Alfredo Knobloch.

A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.

Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00468571-0 (SIG) E 5019448-38.2026.8.24.0091 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nilton Ivo Peixer Júnior.

A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.

Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00083150-3 (SIG) E 5019073-23.2021.8.24.0023 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gil Schmidt Cardoso.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Ed. Campos Salles - Centro - Florianópolis - CEP: 88010070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

Data: 19/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00270806-3 (SIG) E 5053682-32.2021.8.24.0023 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mário Henrique Almeida.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Centro - Ed. Campos Salles - Florianópolis - CEP: 88010070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

Data: 19/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00433244-9 (SIG) E 5114639-62.2022.8.24.0023 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Julia Vitória de Lima Sousa.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Ed. Campos Salles - Centro - Florianópolis - CEP: 88010070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

Data: 2/2/2026

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00392277-1 E 5004993-67.2025.8.24.0523**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Beatriz Victória Leal da Silva, Rafael da Silva Dutra, Greicy Kelly Sagioratto Cortez, Sara Maysa Araújo Muller, Alice dos Santos Simioni, Wemerson Souza de Castro, Edson Felipe Aflalo Bacular, Denize Costa Silva, Vitória Bezerra Silveira Martins, Saraiany Jordine Pereira Mota, Lauriane Patrício Boeno, Andressa Maboni Zanatta, Eduardo Sávio Lucho Oliveira, Natacha Lira, Raissa Karoline dos Santos, Marieli Siqueira, Isabeli Carolina Hahn, Juliana Vitória Diniz de Carvalho, Maria Cristina Camara de Santana Silva, Elaine Regina Daniel Paulo, Monique Batista de Melo, Caroline Mrachma Suguiura, Maria Eloyza Rocha Ribeiro, Gabriele Cruz Menegotto, Ágata Naiane dos Santos Novaki, Ísis Martins de Souza, Lucas Fernando mariano da Costa, Luan Nascimento Mattos, Samya Leão Rodrigues, Kamyly Eduarda Costa Silva, Cacane Maloz, Kethellin Favero de Borba, Ronaldo Campos Novos, Isabelly Gonçalves de Souza, Giléia Moreira, Brayan Rhuan Cantoia, Isabella Néri Cerrato, Luana Vieira Cardoso, Francisco Manoel Pereira da Cruz, Indiamara Floriano, Miriã Martins Gonçalves, Michelle Roldão Hoffmann, Vítor Monteiro Mercês da Conceição, Gleimer Daniel Moreno Mata, Guilherme Cesarino da Silva Abero, Tainã Morteau Gomes, Nicholas Gomes Duarte, Emanuely Lopes Pereira da Silva, Isabelly Goulart Silva de Melo, Ana Paula de Moura Pedrini, Gabriel Selau Benetti, Gabriela Maiara Bonatti Ferreira, Ruth Michellen Lopes dos Santos, Ana Isabel Morais Franchin, Ângelo Gabriel Schalcher Cardoso, Nelson José Lara Diaz, Maria Helena Araújo de Aguiar, Luzanira Amorim Alecar, Rafaela Walesko Elias, Gilmara Ferreira Azevedo, Karen Cristina Muscinski, Bruna Antônia Zanelato, Rita de Cássia Olinda da Silva, Anne Vitória Soares da Silva, Ivonilson de Oliveira Pereira Júnior, Danielle Pinto da Silva, Reinaldo José Pinheiro de Souza Júnior, Fátima de Souza, Francimar da Conceição Ferreira, Luana Silva Landim, Erick Fernandess da Anunciação, Gerlanny Brena Damasceno Moreira, Isabely Martinez da Rosa, Maitê Fernanda Bernardes e Silva do Nascimento, Ana Carolina Bezerra Advincula, Sumaia Karla Dourado de Souza, Julianny Vanessa Gonzalez Garcia, Everton de Oliveira Machado, Raíara Stefane Coelho Charão, Vinicius Gabriel Nascimento da Silva, Gabriela de Souza Gomes, Stéfani Lemos Ferreira, Alessandra Cardoso do Nascimento Lima, Jerssia Larissa de Matos Sobrinho Maia, Isaac Silva Chang, Verônica Silva de Oliveira, Davi Soares Hanson, Gabriely Oliveira, Ana Laura Borba de Oliveira Boligon, Victória Raupp Schutz, Domingos Antônio Pedro, Camila Tainá dos Santos Umpierre, Fernanda Vieira Lisboa, Isai Gabriel Medina Pereira, Carlos Henrique Araújo Ferreira Santos, Shirley de Lima Silva, Alessandra da Silva Hendler, Leonardo Bueno Pereira, Glebison Moura dos Santos, Angeline Autilien, Isaac David Medina Pereira, Otávio Pachco de Farias, Geandra Taciane cabral Serra, Mikeli da Silva, Geovana Oliveira dos Santos, Viviane Oliveira da Silva, Ana Carolinna Justo dos Santos, Bruna Izadora Moura da Silva, Wandeson Teixeira da Silva, Fabíola Santos da Silva, Anyelle da Silva Mendes, Vitória Consolari Cruz, Manuela Conde da Cruz, Camila de Andrade Brum, Gustavo Johann Tierling, Dilamar Pires de Souza, Rita de Cássia Ramos, Maria das Graças da Silva e Judite Rosa Leite.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de falsidade ideológica, previsto artigo 299, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos mínimos de materialidade.

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 1º/10/2026

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00585483-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 16ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tadeu José de Souza Júnior.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito tipificado no art. 150, § 1º, do Código Penal. Atipicidade da conduta. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabiano Henrique Garcia

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00597886-9 (SIG) E 5007422-07.2025.8.24.0523 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Juan Ferreira Gonçalves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99133-7370, e-mail: capital18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Governador Gustavo Richard, 434 - Fórum Central - Centro - Florianópolis - CEP: 88020290.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: João Gonçalves de Souza Neto

Data: 26/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00064341-4 (SIG) E 5000963-52.2026.8.24.0523 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ana Carolina Rodrigues Herrera.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Ed. Campos Salles - Centro - Florianópolis - CEP: 88010070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

Data: 13/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00071319-4 E 5009000-16.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** I. C. da S., na condição de curadora de M. G. M. S.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima

identificado, pelos seguintes meios: e-mail capital04pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231, sala 902, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis, 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime descrito no artigo 244 do CP. Promoção de arquivamento. Ausência de autoria e materialidade.

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00092759-3**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Hudson Costa Nunes.

A pessoa identificada no presente edital fica, por meio deste, cientificada do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima referido, em razão da ausência de elementos suficientes de materialidade delitiva.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de maus-tratos qualificado contra cão, previsto no art. 32, § 1º-A, da Lei n. 9.605/1998. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos probatórios mínimos aptos a demonstrar a materialidade delitiva e, especialmente, o elemento subjetivo exigido pelo tipo penal. Fragilidade do conjunto informativo e inexistência de justa causa para o ajuizamento da ação penal. Arquivamento promovido, sem prejuízo de reabertura das investigações diante do surgimento de novas provas.

Membro do Ministério Público: Henrique da Rosa Ziesemer

Data: 2/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00137570-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriano da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de indícios de autoria e materialidade, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Capital18PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Gustavo Richard, 434, Forum de Florianópolis, Centro, Florianópolis - CEP 88020-901, telefone: (48) 3229-7202, fax: (48) 99183-5489.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de tráfico de drogas. Promoção de arquivamento. Ausência de indícios de autoria e materialidade.

Membro do Ministério Público: Roberta Mesquita e Oliveira Tauscheck

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00455550-8 E 5005972-92.2026.8.24.0523**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Paloma Gazaniga Marcelino.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime descrito no artigo 155, caput, do CP. Promoção de arquivamento. Atipicidade material (aplicação do princípio da insignificância).

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5006375-09.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonio Carlos Roberto Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado em razão de suposta prática dos crimes previstos nos artigos 329, 331, e 129, todos do Código Penal, por Antonio Carlos Roberto Alves e William Roberto Alves, contra M. F. M. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Isabela Ramos Philippi

Data: 29/6/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5006375-09.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** William Roberto Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado em razão de suposta prática dos crimes previstos nos artigos 329, 331, e 129, todos do Código Penal, por Antonio Carlos Roberto Alves e William Roberto Alves, contra M. F. M. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Isabela Ramos Philippi

Data: 29/6/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5017019-11.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** R. T. A.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar supostas práticas criminosas atribuídas a Marcelo Tranquilli Andres, consistentes em violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do Código Penal), ameaça (art. 147 do Código Penal), injúria (art. 140 do Código Penal), lesão corporal em contexto de violência doméstica (art. 129, § 9º, do Código Penal), fornecimento de substância entorpecente (art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006), submissão de criança ou adolescente a vexame ou constrangimento (art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente), maus-tratos a animais (art. 32 da Lei n. 9.605/1998) e suposta violência sexual praticada contra familiar, em tese subsumível a delitos previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

Data: 8/9/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5018585-92.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** C. V. P.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de lesão corporal no âmbito doméstico (art. 129, § 9º, do Código Penal) atribuído ao investigado Alexandre Brigido Soncini, em face da vítima C. V. P. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

Data: 10/9/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5019492-67.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** R. F. de F.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia por R. F. de F., em 14/3/2022. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5030243-16.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** C. C. de F.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99152-5012, e-mail (capital17pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231, Sala 1003, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de vias de fato e injúria por W. B. de S. S. em 6/8/2024 contra C. C. de F. Promoção de arquivamento. Indícios insuficientes para formação da justa causa para propositura da ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5030243-16.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** W. B. de S. S.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de injúria e vias de fato por W. B. de S. S., em 6/8/2024. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5030369-66.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cristopher Melo Born.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, atribuído, em tese, a Cristopher Born em desfavor de H. N. de A., em fato ocorrido em 2 de junho de 2024, no Município de Florianópolis. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 13/8/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5030537-68.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dymitrius Carvalho Muller.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/2006, atribuído, em tese, a Dymitrius Carvalho Müller, em desfavor de C. O. C., em fatos ocorridos no dia 7/8/2024. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Atipicidade da conduta/ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 13/8/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5030537-68.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** C. O. C.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/2006, atribuído, em tese, a Dymitrius Carvalho Müller, em desfavor de C. O. C., em fatos ocorridos no dia 7/8/2024. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 13/8/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5031603-83.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Juliano Antonio Ribeiro Braga.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o cometimento de eventuais infrações penais previstas no artigo 21 da LCP e no artigo 147, § 1º, do Código Penal, atribuídas a Juliano Antonio Ribeiro Braga em face de L. E. de F. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Deize Mari Oechsler

Data: 18/8/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5032066-25.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexandre Filippini.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a possível prática do crime de violência psicológica contra a mulher, previsto no art. 147-B do Código Penal, supostamente cometido por Alexandre Filippini contra S. K. B. F. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Tatiana Rodrigues Borges Agostini

Data: 10/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5032529-64.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jeremias Budeler Gonçalves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem

como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de ameaça, previsto no artigo 147, § 1º, do Código Penal, por Jeremias Budeler Gonçalves, em prejuízo da vítima Ana Luiza Souza da Silva. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Maria Cristina Pereira Cavalcanti

Data: 8/9/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5032578-08.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A. C. F. de S.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99152-5012, e-mail (capital17pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231, Sala 1003, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de ameaça por P. P. N. em 19/9/2024 contra A. C. F. de S. Promoção de arquivamento. Indícios insuficientes para formação da justa causa para propositura da ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5032578-08.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** P. P. N.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de ameaça por A. C. F. de S., em 14/9/2024. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5033859-96.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rafael Augusto Pescara.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos crimes previstos no artigo 147, *caput*, 147-A, § 2º, I, e 168, todos do Código Penal, todos no âmbito dos artigos 5º e 7º da Lei n. 11.340/06, por, em tese Rafael Augusto Pescara. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para

propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

Data: 25/8/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5033938-75.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Denise dos Santos Lutz.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado em detrimento de Gevan Giembra com o desiderato de apurar a prática, em tese, de crime de ameaça, previsto no artigo 147, § 1º, do Código Penal c/c Lei n. 11.340/2006, em que figura como vítima D. dos S.L. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Douglas Roberto Martins

Data: 7/9/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5034032-23.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ricardo de Jesus Ferreira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática dos crimes de lesão corporal em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 129, § 9º, do Código Penal), ameaça (art. 147 do Código Penal), injúria (art. 140 do Código Penal) e furto (art. 155 do Código Penal), atribuídos, em tese, a Ricardo de Jesus Ferreira em desfavor de R. de F. D. N. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

Data: 8/9/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5034305-02.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** C. B. M.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado em detrimento de Giovani Alves Flores com o desiderato de apurar a prática, em tese, de crime previsto no artigo 24-A, da Lei n. 11.340/2006, em que figura como vítima C. B. M. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Augusto Zanelato Júnior

Data: 11/8/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5034326-75.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vanderlei Aparecido Rufino.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado em desfavor de Vanderlei Aparecido Rufino em razão da suposta prática dos crimes previstos no art. 215-A e no art. 147, § 1º, ambos do Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/06. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Atipicidade da conduta/ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Isabela Ramos Philippi

Data: 10/9/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5034792-69.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lucilene Veronez.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, dos crimes tipificados nos artigos 147 e 129, § 13, ambos do Código Penal, por Luiz Eduardo Silva Oliveira. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga

Data: 4/9/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5034921-74.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** C. A. S. G.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99152-5012, e-mail (capital17pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231, Sala 1003, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de lesão corporal, injúria e ameaça

por D. L. de M. G. em 25/1/2024 contra C. A. S. G. Promoção de arquivamento. Indícios insuficientes para formação da justa causa para propositura da ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5034956-34.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A. B. A.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de violência psicológica contra a mulher e vias de fato por A. B. A., em 26/12/2024. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5037379-64.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Kennedy de Castro.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do delito de crime previsto no artigo 129 do Código Penal, em que figura como investigado Kennedy de Castro e como vítima K. L. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Marcelo Mengarda

Data: 16/9/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5037379-64.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** K. L.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime previsto no artigo 129 do Código Penal, em que figura como investigado K. de C. e como vítima K. L. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Marcelo Mengarda

Data: 16/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5037893-17.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** J. P.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de ameaça por J. P., em 11/1/2025. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5039425-26.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eduardo do Nascimento Danta.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do delito de dano, tendo como vítima J. C. L. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Roberta Mesquita e Oliveira Tauscheck

Data: 22/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5039426-11.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Danilo Liggieri.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, dos delitos de ameaça e perseguição, tendo como vítima A. F. V. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Roberta Mesquita e Oliveira Tauscheck

Data: 21/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5039452-09.2026.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** V. N. da S.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código

de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime de ameaça por V. N. da S., em 1º/1/2026. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 2/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5058698-59.2024.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wellington Elvison Ramos Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a ocorrência da infração penal prevista no artigo 129, *caput*, do Código Penal, praticada, em tese, por Wellington Elvison Ramos Pereira. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada/indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Fernanda Golin Luiggi

Data: 10/8/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5060811-15.2026.8.24.0023 E SIG N. 08.2026.00464918-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 37ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sirlei Aparecida Moraes.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 37ª Promotoria de Justiça da Capital, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99158-4294; e-mail: capital37pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Avenida Governador Gustavo Richard, n. 434, Centro, Florianópolis, CEP 88010-290, Fórum Central da Capital, 12º andar, sala 1210.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão da ocorrência de de excludente de ilicitude (legítima defesa).

Membro do Ministério Público: Jonnathan Augustus Kuhnen

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00445117-0 (SIG) E 5005858-56.2026.8.24.0523 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Wagner Zailto Tomaz.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 2/10/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002864-5**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/6/2026

Partes: Agregação Desportiva Cultural Escola de Samba A Nossa Turma (ADCESNT) e Município de Florianópolis.

Conclusão: supostas irregularidades nos termos de fomento celebrados entre a Agregação Desportiva Cultural Escola de Samba A Nossa Turma (ADCESNT) e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, no ano de 2023. Ausentes indícios mínimos de ato de improbidade administrativa, não se verificam razões para promover o prolongamento deste feito. Arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003093-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Parte: Paulo Rogerio Godinho Rocca.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar suposta prática abusiva, pela operadora Claro S/A (NET/Claro), consistente no fornecimento de Serviços de Valor Adicional - SVA sem autorização expressa do consumidor, ainda que de modo gratuito e/ou não oneroso, com indicativos de verdadeira venda casada de produtos, com violação ao CDC em prejuízo ao consumidor. Procedimento devidamente instruído. Falta de justa causa superveniente. Existência de ação civil pública sobre o mesmo objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Priscila Teixeira Colombo

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003165-4**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: Verônica Silva de Lima e Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Objeto: apurar possível construção irregular de uma ponte em área tombada, no caminho histórico da Costa da Lagoa, Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004501-9**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: Rode Martins Advogados Associados e Haline Renata Dalago.

Objeto: apurar possível desconformidade urbanística decorrente da implantação integrada dos Condomínios Marina Del Rey I, II e III, aprovados por meio dos Projetos n. 45.731, 45.737 e 45.738, notadamente quanto à correspondência entre os projetos aprovados pelo Município de Florianópolis e a configuração efetivamente existente, à eventual integração física e funcional dos empreendimentos sem o correspondente suporte nos atos de licenciamento urbanístico, à existência de alterações posteriores não autorizadas e às medidas administrativas, consensuais ou judiciais eventualmente necessárias à regularização das situações constatadas.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004503-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: Rode Martins Advogados Associados e Haline Renata Dalago.

Objeto: apurar a regularidade urbanística da implantação dos empreendimentos aprovados por meio dos Projetos n. 54.388 e 54.389, integrantes do Conjunto Habitacional Jardim Ribeirão, especialmente quanto à eventual constituição de

empreendimento de fato diverso daquele efetivamente licenciado, à situação urbanística, dominial e funcional das áreas correspondentes às vias projetadas PI-112 e RI-21, bem como à eventual necessidade de adoção de medidas de regularização urbanística, registrária, compensatória ou reparatória.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00069976-7 (SIG) E 5004891-42.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mailson Gonçalves Ilha.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 4ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99162-9443; e-mail: chapeco04pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Moacir José Dal Magro

Data: 30/9/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00244044-4 (SIG) E 5016631-60.2025.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Inácio Fernando Loss.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99101-6786, e-mail: chapeco12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Muller Boner, 300D - Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - Chapecó - CEP: 89805900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

Data: 12/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00360751-3 (SIG) E 5024637-56.2025.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Claudir Vieira dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99101-6786, e-mail: chapeco12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Muller Boner, 300D - Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - Chapecó - CEP: 89805900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

Data: 19/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00598986-6 (SIG) E 5039235-15.2025.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jeferson Feritz.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99101-6786, e-mail: chapeco12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Muller Boner, 300D - Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - Chapecó - CEP: 89805900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

Data: 4/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004512-0**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/10/2026

Parte: Geovana Battisti Ferreira - Boínas Verdes.

Objeto: apurar a comercialização irregular de uniformes, distintivos e demais artigos de uso restrito das Forças Armadas e órgãos de segurança pública, em possível afronta à Lei n. 12.664/2012.

Membro do Ministério Público: Alessandro Rodrigo Argenta

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00001320-5**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da instauração: 1º/10/2026

Partes: Luciana Nilson e Município de Peritiba (representados).

Objeto: apurar a (ir)regularidade do afastamento de Luciana Nilson, ocupante do cargo efetivo de Diretora Escolar do Município de Peritiba, atualmente Secretária Municipal de Educação, para participação em curso de mestrado.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00476896-0 (SIG) E 5006335-25.2025.8.24.0520 (EPROC)**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antônio Carlos Pereira de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 12/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00259481-6 (SIG) E 5013453-97.2025.8.24.0020 (EPROC)**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Beatriz Rodrigues Scaini e Matheus Falcoon Feuser Honorio.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp:* (48) 99109-4022, *e-mail:* criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 10/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00025861-9 (SIG) E 5000419-73.2026.8.24.0520 (EPROC)**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Cristina Sanches Brum e Maria Salete Romagna Rosseti.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp:* (48) 99169-1455, *e-mail:* criciuma01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma - CEP: 88804500.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wanka

Data: 12/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00054469-3 (SIG) E 5000779-08.2026.8.24.0520 (EPROC)**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luan Rodrigues Aguiar.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. *WhatsApp:* (48) 99169-1455, *e-mail:* criciuma01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma - CEP: 88804500.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wanka

Data: 18/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00063042-0 (SIG) E 5000901-21.2026.8.24.0520 (EPROC)**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Exôdo Maria Alexandre e Reginaldo de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99169-1455, e-mail: criciuma01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanese - Criciúma - CEP: 88804500.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wanka

Data: 26/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003935-0**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/10/2026

Parte: Município de Nova Veneza.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação n. 149/2025 e no Contrato Administrativo n. 119/2025, celebrados pelo Município de Nova Veneza para aquisição de máquina de demarcação viária horizontal, notadamente quanto à legalidade da contratação direta, à transparência do procedimento, à conformidade do equipamento entregue com as especificações contratadas e à eventual ocorrência de dano ao erário.

Membro do Ministério Público: Arthur Koerich Inacio

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004437-5**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Pedro Paulo Rosso, Sandra Rosso, Vanderlei Rosso, Zelma Rosso Ferrari e Município de Criciúma.

Objeto: apurar possível implantação de parcelamento do solo no imóvel registrado sob a Matrícula n. 19.644, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, denominado "Loteamento Delfino Rosso", em desacordo com as normas urbanísticas e ambientais.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004497-5**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/10/2026

Parte: Município de Nova Veneza.

Objeto: apurar possível descumprimento contratual, pagamento por serviço não comprovadamente executado e eventual dano ao erário referente ao Contrato Administrativo n. 26/2026, firmado pelo Município de Nova Veneza com a empresa Luminorte Instalação, Manutenção e Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME.

Membro do Ministério Público: Arthur Koerich Inacio

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473412-9 (SIG) E 5024768-82.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** José Valdeci dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473520-6 (SIG) E 5024773-07.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Sidnei Maciel dos Santos Junior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473548-3 (SIG) E 5024771-37.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Jair Junior Stefanos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473622-7 (SIG) E 5024777-44.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lucimar Fernandes de Lara.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473643-8 (SIG) E 5024775-74.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marineusa Daniel.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473709-2 (SIG) E 5024788-73.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Edilson Garcia de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473731-5 (SIG) E 5024784-36.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cauã Vinicius Santos Nunes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473784-8 (SIG) E 5024792-13.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diego Rafael Dias.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473802-5 (SIG) E 5024791-28.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonio Ricardo Couto.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473866-9 (SIG) E 5024802-57.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago Alves da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473892-5 (SIG) E 5024794-80.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jhon Ilidio França.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473894-7 (SIG) E 5024795-65.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luiz Carlos Ferreira de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00473946-8 (SIG) E 5024806-94.2026.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonardo Liz de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 1º/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5007549-14.2026.8.24.0036 E SIG N. 08.2026.00228351-0**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Agnaldo Magalhaes Moreira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de coação no curso do processo. Promoção de arquivamento. Ausência de autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Maria Cristina Pereira Cavalcanti

Data: 14/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5010049-24.2024.8.24.0036 E SIG N. 08.2024.00276838-5**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Samira de Souza Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do

procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 99283-7155, e-mail (jaraguadosul04pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Walter Marquardt, n. 110, Edifício Jâdel da Silva, sala 104 (4ª Promotoria de Justiça), Bairro Vila Nova, CEP: 89259-700, Município de Jaraguá do Sul.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio culposo. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória.

Membro do Ministério Público: Maria Cristina Pereira Cavalcanti

Data: 14/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00456476-2 E EPROC 5015213-96.2026.8.24.0036**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luciel Vieira dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de termo circunstanciado lavrado para apurar a prática, em tese, da infração penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941, supostamente perpetrada por Luciel Vieira dos Santos [...]. Em relação à contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/1941, o caso é de arquivamento [...]. Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, sem prejuízo das ressalvas legais do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

Data: 30/9/2026

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00009382-2

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/10/2026

Partes: Ministério Público e Município de Corupá.

Conclusão: ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade em face dos artigos 13 e 17 da Lei Complementar n. 64/2017 do Município de Corupá.

Membro do Ministério Público: Ricardo Viviani de Souza

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00029591-4

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/9/2026

Parte: Município de Jaraguá do Sul.

Conclusão: a notícia de fato foi autuada para apurar possível falha na prestação do serviço público de saúde consistente em prescrição médica em dosagem potencialmente excessiva e incompatível com o histórico clínico da paciente, com risco à saúde, bem como verificar eventual responsabilidade profissional e a adequação dos protocolos de segurança na Unidade Básica de Saúde do Município. Foi realizada a diligência de solicitar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido concluída, a instrução realizada não confirmou a ocorrência de prescrição de dosagem incompatível com os parâmetros terapêuticos aplicáveis reconhecida pela literatura médica. Foi constatado erro material pontual já esclarecido e objeto de providências administrativas, sem demonstração de dano concreto à paciente ou de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos a justificar a atuação ministerial na esfera da tutela coletiva.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00521859-1 (SIG) E 5005399-43.2025.8.24.0538 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ivanilce Braga Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 3/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**PETIÇÃO CRIMINAL N. 08.2026.00450666-1 E EPROC N. 5018732-11.2026.8.24.0091**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 23ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Patrícia da Luz e Baltazar Antunes de Oliveira.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irressignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (joinville23pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980, terceiro andar, sala 316-A, Saguacú, Joinville - CEP: 89221-902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar as circunstâncias da morte de Heryck Marlow Antunes de Oliveira e lesão corporal de Diogo Luiz Kovalzuk, ocorrido em 20/4/2026, por volta das 23h11min, em Joinville. Promoção de arquivamento. Fato atípico.

Membro do Ministério Público: Marcelo Sebastião Netto de Campos

Data: 2/10/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00417171-6 (SIG) E 5040939-03.2025.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tulio Enrique Berra Madrid.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 3/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00038901-0 (SIG) E 5003554-84.2026.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gustavo Pedroso Sutil.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 11/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00060135-7 (SIG) E 5005718-22.2026.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 13/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00063453-7 (SIG) E 5006088-98.2026.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Willian Silva Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Saguacú - Fórum de Joinville - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 13/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00067858-0 (SIG) E 5006494-22.2026.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joao Gabriel Cardoso.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do

Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguagü - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

Data: 26/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00067862-5 (SIG) E 5006525-42.2026.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabricio Augusto Silveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Saguagü - Fórum de Joinville - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

Data: 26/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00071560-4 (SIG) E 5007022-56.2026.8.24.0038 (EPROC)**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mateus Gustavo Beier.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguagü - Joinville - CEP: 89221902.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

Data: 26/2/2026

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001946-3

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: Município de Joinville e Rosana Barreto Martins.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar suposta desídia do Município de Joinville e do Estado de Santa Catarina na preservação do patrimônio histórico cultural localizado na região rural de Joinville, mais especificamente nas localidades Dona Francisca, Quiriri, Rio Bonito e Piraí. Ausência de omissão municipal e de fundamento para adoção de medidas judiciais. Inexistência de substrato fático-jurídico para celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública. Arquivamento do inquérito civil. Acompanhamento das providências administrativas e registrais em procedimento administrativo próprio.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005289-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: Andreza Carolina Rodrigues Castanho e Colégio Católica Machado de Assis.

Conclusão: arquivamento. Cumprimento da recomendação ministerial. Adequação dos procedimentos de admissão de estudantes, com supressão da coleta prévia de informações sobre diagnóstico, laudo médico, deficiência, transtorno ou necessidade de acompanhamento especializado em fase anterior à matrícula.

Membro do Ministério Público: Grazielle dos Prazeres Cunha

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005222-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: Richter Empreendimentos Ltda. e Secretaria de Meio Ambiente de Joinville.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na ausência de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV relativo ao empreendimento Maison Schwartz (Richter Empreendimentos), localizado na Rua Oscar Schwartz, n. 397, Bairro Anita Garibaldi, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004491-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Parte: Hooper's Rock Pub.

Objeto: apurar possível poluição sonora, consistente em ruídos excessivos decorrentes de festas frequentes com música ao vivo, perpetrada, em tese, pelo estabelecimento comercial denominado 'Hooper's Rock Pub', localizado na Rua Visconde de Taunay, n. 440, Bairro Atiradores, Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00468309-0**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Pedro Alipio Ploncoski.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ante a inexistência de mínimos indícios de materialidade e da ausência de suporte probatório mínimo apto a amparar a acusação.

Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

Data: 2/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO SIG N. 08.2026.00415499-8 E EPROC N. 5017152-05.2026.8.24.0039**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alfredo Pereira Rosa Junior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de justa causa, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal, prevista no art. 147, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento em razão da ausência de justa causa.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

Data: 4/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00578377-8 (SIG) E 5026773-42.2025.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Karine Matias Ribeiro e Katiana Alves de Souza.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. A vítima, caso não concorde com o arquivamento pode enviar o pedido de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através dos seguintes contatos: e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br ou correspondência para o endereço: Fórum da Palhoça - Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani - Palhoça, CEP 88132256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Vieira

Data: 7/1/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00344554-0 (SIG) E 5004012-75.2026.8.24.0564 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Elandro Daniel Valente.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Isis Pereira Mendes

Data: 25/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00391009-7 (SIG) E 5018414-06.2025.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Elvis Alex dos Santos e Júlio César Machado.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. A vítima, caso não concorde com o arquivamento pode enviar o pedido de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através dos seguintes contatos: e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br ou correspondência para o endereço: Fórum da Palhoça - Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani - Palhoça, CEP 88132256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Vieira

Data: 26/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00517221-1 (SIG) E 5024067-86.2025.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Giovani Manoel Matos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. A vítima, caso não concorde com o arquivamento pode enviar o pedido de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através dos seguintes contatos: E-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br ou correspondência para o endereço: Fórum da Palhoça - Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani - Palhoça, CEP 88132256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Vieira

Data: 13/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00007632-3 (SIG) E 5027595-31.2025.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Weslei Luis de Souza Oliveira.

A pessoas identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. A vítima, caso não concorde com o arquivamento pode enviar o pedido de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através dos seguintes contatos: e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br ou correspondência para o endereço: Fórum da Palhoça - Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani - Palhoça, CEP 88132256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Vieira

Data: 12/1/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003394-4**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Hermelino João de Abreu, Julianio Guckert e Município de Palhoça.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a falta de infraestrutura de ruas do Bairro Praia do Pontal, no Município de Palhoça, que apresentariam buracos e poças de lama, principalmente após períodos de chuva. No curso da investigação, o Município concluiu as obras de drenagem e pavimentação nas Ruas Oriando Marinho, Jaime Bianchini, Anna Rack Dickmann (antiga Rua 232), Porto Reis, Acrysio Daniel e Anita Labes Heidresch, e incluiu a Rua Helena Krauser Duarte (antiga Rua 16) e as demais vias do bairro em seu planejamento. Não se constataram elementos concretos de ausência ou de deficiência grave do serviço que autorizassem a intervenção do Ministério Público na definição das prioridades de execução de obras viárias e de iluminação pública, inseridas no mérito administrativo. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003440-7**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 31/8/2026

Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Palhoça, Alecir Alves Pereira e Patrícia Thais Martins de Oliveira.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a responsabilidade pela construção de uma residência (Casa 05) em local inserido em Área de Preservação Permanente - APP (margem do Rio Imaruim). Após diligências, constatados os fatos, determinado o ajuizamento de ação civil pública em desfavor de Alecir Alves Pereira, de Patrícia Thais Martins de Oliveira e do Município de Palhoça, pelos danos causados em APP.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00189231-7

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lucas Francisco Estevão.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tráfico de drogas. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva

Data: 25/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00345283-0 E 5009380-43.2026.8.24.0054 (EPROC)

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alcione Meireles.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrevogação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: [riodosul03pj@mpsc.mp.br](mailto:riodosul03pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, n. 1255, esquina com a Rua Otto Ern, 2º andar, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infrações penais. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: João Paulo Bianchi Beal

Data: 24/9/2026

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000504-9

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Valdenise Schmitt e Cervale Serviços Elétricos Ltda.

Conclusão: inquérito civil. Averiguação de suposta utilização irregular de imóvel particular como depósito pela empresa Cervale serviços elétricos Ltda., que, em tese, inviabiliza o uso da via pública e causa transtornos à população. Diligências que evidenciaram o depósito irregular. Em nova vistoria *in loco* realizada pelo Município de Rio do Sul, constatada a retirada dos materiais do imóvel, a cessação de sua utilização como depósito, a regularização da calçada e do meio-fio e a limpeza da área. Quitação da penalidade aplicada. Ausência de justificativa para atuação ministerial. Arquivamento. Submissão ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00298201-9 (SIG) E 5003458-77.2025.8.24.0564 (EPROC)**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** P. C. O., genitor da vítima, e Diogo da Silva Ramos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99145-5753, e-mail: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini

Data: 4/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00304089-6 (SIG) E 5015529-59.2025.8.24.0064 (EPROC)**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Fabiano Gonçalves Batista e Magda da Silveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99145-5753, e-mail: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini

Data: 23/1/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00001422-2**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Parte: Município de São José.

Conclusão: considerando ter sido celebrado termo de ajustamento de conduta entre as partes e com a consequente ausência circunstancial do interesse de agir, conforme previsto no artigo 48, II, do Ato 395/2018/PGJ, o arquivamento é a medida imperativa.

Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004390-0**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Parte: Município de São José.

Conclusão: considerando ter sido celebrado termo de ajustamento de conduta entre as partes e com a consequente ausência circunstancial do interesse de agir, conforme previsto no artigo 48, II, do Ato 395/2018/PGJ, o arquivamento é a medida imperativa.

Membro do Ministério Público: André Teixeira Milioli

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00037434-9**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Samira Regina Pires Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** indeferimento de instauração de procedimento investigatório. Comunicação de possíveis irregularidades relacionadas à assistência médica prestada ao recluso Guilherme Augusto Pires, na Penitenciária Masculina de Tubarão. Irregularidades não constatadas. Interno está recebendo acompanhamento médico adequado.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 31/8/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005757-9**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/10/2026

Parte: José Carlos Esmeraldino Júnior.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar intervenção em área de preservação permanente às margens do Rio Morto, consistente na edificação de muro de alvenaria e galpão metálico por José Carlos Esmeraldino Júnior, em imóvel situado na rua João Adolfo Corrêa, n. 1711, Passo do Gado, em Tubarão. Mudança da delimitação da área de preservação permanente, em razão da elaboração do estudo técnico socioambiental aprovado pela Lei Municipal n. 6.399/2026, o que demonstra que, atualmente, as construções não se encontram mais inseridas no interior da faixa *non aedificandi* do local. Autorização de definição de faixas marginais distintas por meio do artigo 4º, § 10, da Lei n. 12.651/2012. Área urbana consolidada. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003257-8**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Partes: Alessandro Pereira de Pieri, Juliano Dela Vedova, Carlos Zanella Boger, Paulo Alcino Lima e Município de Pedras Grandes.

Conclusão: as investigações preparatórias demonstraram inexistir pressupostos fáticos ou jurídicos necessários para a propositura da ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa, uma vez que ausente a comprovação de dolo por parte dos agentes públicos investigados.

Membro do Ministério Público: Fábio Fernandes de Oliveira Lyrio

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00585431-4 (SIG) E 5007895-89.2025.8.24.0103 (EPROC)**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Marli Schreiner Rauber e Andre Vanderlei do Nascimento.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99209-9244, e-mail: araquari01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Antônio Ramos Alvin, 500 - Centro - Fórum de Araquari - Araquari - CEP: 89245000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28,

caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Barbara Machado Moura Fonseca

Data: 30/1/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000912-5**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/10/2026

Partes: Instituto do Meio Ambiente e KL Patrimonial e Participações Ltda.

Conclusão: ausência de justa causa. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento da reparação do dano (PA n. 09.2026.00008910-7). Inviabilidade de ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Francisco Ribeiro Soares

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00048872-9**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: José Retke Junior e Município de Barra Velha.

Objeto: apurar a suposta prática de ato improbidade administrativa decorrentes da incorporação indevida de valores do Município de Barra Velha ao patrimônio de José Retke Júnior, então servidor público comissionado integrante da Comissão Municipal para Alteração Cadastral (COMAC).

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004486-4**

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Instauração: 1º/10/2026

Parte: Município de Barra Velha.

Objeto: apurar a ocorrência de queima irregular de resíduos sólidos em depósito municipal localizado no Bairro Itajubá, Barra Velha, com potenciais danos à saúde da população e ao meio ambiente.

Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00026777-3**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** anônimo.

A pessoa indicada, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** improbidade administrativa. Município de Rio das Antas. Apurar suposta inclusão irregular de pessoas não residentes no Município de Rio das Antas no cadastro de atendimento da rede municipal de saúde. Fatos não confirmados. Diligências realizadas pelo Controle Interno do Município comprovaram que as pessoas estão regularmente cadastradas, bem como que os períodos em que não residiram no Município foram devidamente registrados. Indeferimento liminar de instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 1º/10/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00007853-2**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2026

Partes: A. A. C. B., O. D. V. B. N. e A. J. C. G.

Objeto: apurar a suposta situação de evasão escolar vivenciada pelo adolescente A. A. C. B., nascido em 29/4/2012.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00008286-9**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Parte: Ministério Público.

Objeto: acompanhar a implementação das orientações quanto aos procedimentos de Busca Ativa no APOIA pelas unidades educacionais estaduais sediadas em Camboriú.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00008727-5**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Conselho Tutelar de Camboriú e K. L. P.

Objeto: apurar possível situação de risco vivenciada pelo filho de K. L. P.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00007888-7**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada para apurar suposta ampliação artificial de carga horária de professores da rede municipal de ensino de Vargem, com alegado intuito de favorecimento político. Diligências realizadas junto ao município revelaram que a ampliação decorre do funcionamento de turmas de educação infantil em período integral, com acompanhamento docente no horário de almoço. Representação anônima, genérica e desacompanhada de elementos probatórios. Ausência de indícios mínimos de irregularidade, desvio de finalidade ou lesão ao erário. Indeferimento da instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Juliana Goulart Ferreira

Data: 2/10/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00015465-9**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada para apurar possíveis irregularidades na contratação de serviços de hospedagem pelo Município de Vargem junto à empresa Hotel e Restaurante Mendes Ltda., em razão de vínculo de parentesco

por afinidade entre o proprietário e o Secretário Municipal de Assistência Social. Documentação acostada aos autos comprova situação emergencial concreta, ausência de pagamentos após o encerramento da contraprestação e inviabilidade fática de competição no mercado local. Ausência de dolo ou má-fé por parte dos agentes públicos. Indeferimento parcial da notícia de fato, exclusivamente quanto ao Contrato Administrativo n. 044/2025. Instauração de inquérito civil em relação aos demais fatos.

Membro do Ministério Público: Juliana Goulart Ferreira

Data: 2/10/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00383322-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wesley Diogo Chalito.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa para oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Júlio Fumo Fernandes

Data: 14/9/2026

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00030080-1**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/9/2026

Partes: sigiloso.

Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de criança e adolescente. Matrícula e frequência regularizada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATON. 01.2026.00037224-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/9/2026

Partes: sigiloso.

Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Proximidade da maioridade civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATON. 01.2026.00047789-8**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/9/2026

Partes: sigiloso.

Conclusão: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Proximidade da maioridade civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004394-3**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2026

Partes: municípios integrantes da Comarca de Guaramirim.

Objeto: apurar a adequação e a suficiência da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em situação de risco, abandono ou desproteção social nos Municípios integrantes da Comarca de Guaramirim, especialmente quanto à existência de diagnóstico socioterritorial da demanda e da capacidade instalada, à necessidade de organização regionalizada do serviço e às providências adotadas pelo Estado de Santa Catarina e pelos Municípios para assegurar o acesso à Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001430-2**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Partes: Município de Indaial e CASAN.

Conclusão: arquivamento do inquérito civil ante a perda superveniente de objeto diante da comprovação da regularização das conexões prediais à rede pública de esgotamento sanitário (com emissão das Declarações de Regularidade DR n. 114/2024 e 043/2024 pela CASAN) e a constatação pela fiscalização ambiental (SEMA, Relatório n. 56/2026) de inexistência de efluentes sanitários lançados na rede pluvial.

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00001359-3**

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Município de Itapoá e GIF Print Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: apurar eventual desconformidade entre os bens e serviços contratados pela Administração Municipal de Itapoá no Registro de Preços n. 34/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico n. 51/2024, e aqueles efetivamente entregues pela empresa contratada, especialmente no que se refere à compatibilidade entre as especificações previstas nos instrumentos de contratação e os materiais fornecidos ou instalados.

Membro do Ministério Público: Vanessa Cristine da Silva de Oliveira

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00063245-7**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/9/2026

Partes: T. A. M., J. C. da C. e A. C. da C.

Conclusão: notícia de fato instaurada para apurar eventuais crimes contra a honra bem como eventual conduta desrespeitosa por parte de Agente de Polícia Civil. Registro de Boletim de Ocorrência em relação a um dos fatos. Ausência de complementação das informações por parte da noticiante em relação a outro fato. Não comprovação de conduta ilegal por parte do agente público. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Bruna Cristina Poffo de Azevedo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00016491-3**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/8/2026

Partes: Disque 180 e A. R. R.

Conclusão: notícia de fato instaurada para apurar a suposta prática de crime sexual por parte de Agente de Polícia. Fato registrado por intermédio do Ligue 180. Denúncia anônima não confirmada pela suposta vítima. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00343205-5**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irressignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 15/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00410935-9**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcosdos Santos Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irressignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 15/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00413744-4**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Willian Rocha.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irressignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 13/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00413744-4**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Solidê do Carmo Lima de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irressignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de Arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 13/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00415962-7 (SIG) E 5004962-07.2026.8.24.0040 (EPROC)**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel de Souza Batista.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Patrícia Zanotto

Data: 28/9/2026

---

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00444119-4 (SIG) E 5005271-28.2026.8.24.0040 (EPROC)**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcio Murilo dos Passos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Patrícia Zanotto

Data: 29/9/2026

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005331-5

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Parte: Wagner Raimundi.

Conclusão: promoção de arquivamento. Danos ambientais decorrentes do lançamento de dejetos de suinocultura, com contaminação de recursos hídricos, na Linha Venci, Município de Águas Frias. Fiscalização da Polícia Militar Ambiental atestou a cessação dos fatores causadores de poluição, a regularidade do empreendimento perante o licenciamento ambiental, a ausência de matéria poluente nas nascentes e cursos hídricos e o princípio de regeneração natural da área destinada ao Projeto de Recuperação de Área Degradada, sob fiscalização administrativa. Responsabilidade administrativa exercida pelo órgão ambiental. Desnecessidade de outras providências por parte do Ministério Público. Falta de justa causa para a propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

---

#### EXTRATO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047758-7

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: S. S. e P. A. B. (noticiantes); Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho e EEB Vendelino Junges.

Conclusão: indeferimento de notícia de fato. Desligamento de adolescente do Programa Vereador Mirim. Interesse individual

disponível, sem indicativo de violação a direito indisponível ou de situação de risco ou ainda outra demanda que enseje a atuação deste Órgão de Execução. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00416580-7 (SIG) E 5005784-87.2026.8.24.0139 (EPROC)**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Rodrigo da Silva Schmidt.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 22/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00418739-0 (SIG) E 5005809-03.2026.8.24.0139 (EPROC)**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Marcia Regina da Silva Becher.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 25/9/2026

---

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00418739-0 (SIG) E 5005809-03.2026.8.24.0139 (EPROC)**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Gilcler Marino.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano Francisco Medeiros

Data: 25/9/2026

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N.5004733-79.2024.8.24.0052**

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Armando Seger, Antonio Correa da Silva, Rosane Mendes e Marcos Rodrigo Pereira.

As pessoas identificadas ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 8º do Ato 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão da ausência de justa causa, ante a séria dúvida existente quanto à titularidade das árvores, objeto da negociação, e da ausência de prova acerca do elemento subjetivo exigido pelo art. 171, § 2º, inciso I, do Código Penal, bem como pelo fato de que a controvérsia remanescente pode ser adequadamente submetida à apreciação do juízo cível.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Kurth Quadro

Data: 2/10/2026

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001597-9**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/10/2026

Partes: Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e Anita Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Conclusão: meio ambiente. Procedimento instaurado para apurar o motivo pelo qual não foi promovida a averbação da reserva legal nas matrículas dos imóveis n. 33.538 e 33.539 (antiga n. 2.884) no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, de propriedade de Anita Empreendimentos Imobiliários Ltda. Diligências realizadas. Regularizada a situação da matrícula n. 33.538 perante o órgão ambiental e esclarecida a situação urbanística da matrícula n. 33.539, não remanescem irregularidades ou providências a serem adotadas. Ausência de elementos para propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002936-6**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Partes: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José e Cooperativa da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza (COOPAFREN).

Conclusão: consumidor. Procedimento instaurado para apurar a comercialização, pela COOPAFREN, de feijão preto orgânico e doce de banana em desconformidade com a legislação aplicável. Diligências realizadas junto à investigada, à CIDASC e a outros órgãos, bem como encaminhadas cópias dos fatos às Promotorias com atribuição para apuração das irregularidades relacionadas aos produtores. Ausência de elementos que justificassem a adoção de novas medidas, inclusive após análises laboratoriais que não identificaram resíduos de agrotóxicos em desconformidade. Ausência de elementos para propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000006-1**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Partes: representante - Conselho Tutelar de Angelina; representado - Município de Angelina.

Conclusão: arquivamento do inquérito civil instaurado para apurar dificuldades de acesso de crianças e adolescentes do Município de Angelina aos atendimentos psicológicos, em razão da não liberação dos estudantes no turno escolar e da ausência de transporte para as consultas realizadas no contraturno. Constatação da ausência de omissão municipal quanto à liberação dos estudantes no turno escolar. Acatamento da Recomendação n. 0006/2025 pelo Município, com a adoção de providências destinadas à disponibilização de transporte no contraturno àqueles que comprovadamente dele necessitem. Ausência de notícia atual de crianças ou adolescentes sem acesso aos atendimentos psicológicos em razão das dificuldades de transporte inicialmente relatadas.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00002397-6**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/10/2026

Partes: Ofício de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz e Eliane Terezinha Machado Matos.

Conclusão: urbanístico e ambiental. Procedimento instaurado para apurar possível parcelamento irregular do solo e dano ambiental no imóvel das matrículas n. 9.681 e 36.057, situado na Rua São Sebastião, Bairro Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz. Diligências realizadas. Instauração formal de procedimento administrativo de REURB-E pelo Município (Processo n. 0113.005.000031142/2026), com reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado e conclusão da etapa de notificações aos titulares e confrontantes. Solução da irregularidade urbanística pela via administrativa adequada. Desmembramento da apuração criminal para Notícia de Fato própria (n. 01.2026.00049276-6). Ausência de elementos para propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00313622-3 (SIG) E 5005100-51.2025.8.24.0058 (EPROC)**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Francisco Juliano Moreira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br/>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br/>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Priorelli Soares Togni

Data: 22/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00355001-7 (SIG) E 5005699-53.2026.8.24.0058 (EPROC)**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jean Carlos Svircoscki.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br/>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Em se tratando de processo sigiloso, o interessado deve solicitar senha de acesso à Promotoria de Justiça, por um dos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br/>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Priorelli Soares Togni

Data: 21/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00364708-6 (SIG) E 5004340-59.2026.8.24.0061 (EPROC)**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Caroline Vargas Marques.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raíza Alves

Data: 28/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00041091-8**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada para apurar eventuais irregularidades e cumulação ilícita de cargos/funções públicas e privadas pelo Engenheiro Civil Ramon Gustavo Santos Bitencourt, bem como supostas falhas na fiscalização de obras públicas. Indeferimento da notícia de fato, por ausência de elementos mínimos de informação e de prova aptos a embasar o início de apuração. Embora necessária a complementação das informações pelo noticiante, não foi possível contatá-lo para tanto (endereço eletrônico inexistente).

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

Data: 14/9/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00001281-7 (SIG) E 5000050-65.2026.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Bruna Aparecida Ribeiro.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99169-2962, e-mail: [tijucas01pj@mpsc.mp.br](mailto:tijucas01pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Florianópolis, 130 - Fórum de Tijucas - Centro - CEP: 88200100.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiano David Baldisarelli

Data: 18/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00505628-7 (SIG) E 5005205-17.2024.8.24.0073 (EPROC)**

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Matheus Miranda Carrera.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Tiago Davi Schmitt

Data: 1º/10/2026

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002579-0**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Parte: Investigada: CELESC Distribuição S.A.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar falhas e descontinuidade no serviço de energia elétrica prestado pela CELESC Distribuição S.A. no Município de Urussanga, especialmente quanto à Linha de Transmissão 69 kV Siderópolis-Urussanga. Instrução que individualizou quatro interrupções ocorridas entre dezembro de 2025 e março de 2026, associadas a causas distintas, sem demonstração de falha estrutural sistêmica comum. Apresentação, pela concessionária, de registros de inspeções, manutenções e intervenções na linha e na Subestação Urussanga. Ausência de indicação, pela ANEEL, de desconformidade regulatória específica ou de medida corretiva adicional. Inexistência de notícia de nova interrupção relevante desde a autuação da notícia de fato. Ausência, no estágio atual, de fundamento para a propositura de ação judicial ou para a adoção de outra medida extrajudicial. Arquivamento com fundamento no art. 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, sujeito a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Joel Zanelato

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00303927-1 (SIG) E 5001880-83.2026.8.24.0519 (EPROC)**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** César Benetti.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'agnolo

Data: 30/9/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00478231-2 (SIG) E 5007829-23.2021.8.24.0080 (EPROC)**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Moacir Arcari e Claudimir Eugênio Vanzin.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcos Schlickmann Alberton

Data: 28/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00193622-2 (SIG) E 5002442-51.2026.8.24.0080 (EPROC)**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Elvis Ramon Perez Jimenez.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcos Schlickmann Alberton

Data: 29/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00193622-2 (SIG) E 5002442-51.2026.8.24.0080 (EPROC)**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rosimar Del Carmen Aguilera Padilla.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcos Schlickmann Alberton

Data: 29/9/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00317384-4 (SIG) E 5003919-12.2026.8.24.0080 (EPROC)**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jurandir Lucas.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'agnolo

Data: 28/9/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00008588-8**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/9/2026

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Município de Xanxerê e CASAN.

Objeto: acompanhar a adequação dos passeios públicos de Xanxerê, diante das irregularidades causadas pelas obras

efetivadas pela CASAN.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00008917-3**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/10/2026

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Xanxerê.

Objeto: averiguar se a prioridade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e em família acolhedora nos atendimentos de saúde, educação, assistência social e outras políticas públicas, no Município de Xanxerê, está sendo cumprida.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00003559-8**

COMARCA: Campo Erê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 25/9/2026

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Município de Campo Erê.

Conclusão: não foi verificado irregularidades. Insubsistência de motivos para a continuidade das investigações.

Membro do Ministério Público: Vanderley José Bolfe

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004426-4**

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/10/2026

Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Correia Pinto, Município de Ponte Alta e Yasmin de Jesus Pereira.

Objeto: apurar a suposta prática, pelo Município de Ponte Alta, de nepotismo envolvendo a Servidora Yasmin Pereira e de abuso de poder em razão de suposto desligamento imotivado do Estagiário Rafael Bastos.

Membro do Ministério Público: Camila da Silva Tognon

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00395613-2**

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Joao Victor dos Santos Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como a possibilidade de discordância do Poder Judiciário.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Rafaela Póvoas Cardozo Lehmann

Data: 1º/10/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004087-9**

COMARCA: Modelo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 30/9/2026

Parte: Município de Sul Brasil.

Conclusão: regularização da administração e das licenças ambientais do Cemitério Municipal de Sul Brasil. Celebração de termo de ajustamento de conduta. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Edisson de Melo Menezes

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001904-6**

COMARCA: Palmitos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/9/2026

Partes: noticiante anônimo e Município de Caibi.

Conclusão: promoção de arquivamento. Ausência de irregularidade decorrente exclusivamente da não divulgação prévia prevista no art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, que possui caráter preferencial, tendo sido documentada a obtenção de três propostas comerciais antes da contratação.

Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000546-0**

COMARCA: Palmitos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Polícia Militar Ambiental (noticiante) e Osmar Domingos Robetti e Fernando Traverssini (noticiados).

Objeto: promover a reparação integral do dano ambiental decorrente da supressão de 5.200 m² de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, em área rural situada na Linha Passarinhos, interior do Município de Palmitos, mediante a celebração e o acompanhamento do cumprimento de termo de ajustamento de conduta com Osmar Domingos Robetti e Fernando Traverssini.

Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004374-3**

COMARCA: Palmitos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2026

Partes: Rejane Trevisol Bridi (noticiante) e Taj Mahal Pub (noticiado).

Objeto: apurar a ocorrência de perturbação do sossego e demais impactos à ordem urbana decorrentes do funcionamento do estabelecimento Taj Mahal Pub, bem como acompanhar a regularização das irregularidades constatadas.

Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004480-9**

COMARCA: Palmitos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Polícia Militar Ambiental (noticiante) e Mário Alceu Peiter (noticiados).

Objeto: adotar as medidas necessárias para a recuperação do dano ambiental decorrente da edificação de um muro por Mário Alceu Peiter em área de preservação permanente, correspondente à faixa marginal do curso hídrico denominado "Sanga Santa Terezinha", localizado na Rua Independência, Bairro Santa Terezinha, Município de Palmitos.

Membro do Ministério Público: Patrícia Castellem Strebe

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL SIG N. 06.2025.00003072-2**

COMARCA: São Domingos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marli Alipio.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada do indeferimento da instauração de procedimento investigatório, conforme decisão proferida nos autos da Inquérito Civil n. 06.2025.00003072-2. Caso haja interesse, poderá ser interposto recurso administrativo, com fundamento no artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ, ao Conselho Superior do Ministério Público, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação. Para tanto, basta encaminhar sua manifestação de discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, informado no portal do Ministério Público (<https://www.mp.sc.br>). Contato com a Promotoria de Justiça pelos seguintes meios: Fórum de São Domingos - Av. Brasil, 285 - Centro, 89835-000, São Domingos - (49) 99173-0450 - [saodomingospj@mp.sc.br](mailto:saodomingospj@mp.sc.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito civil autuado para apurar possível prática de conduta irregular por parte do conselheiro tutelar do Município de Ipuçu, Sr. Sirinei Belino, no exercício de suas funções, especialmente quanto à eventual violação dos deveres funcionais e éticos inerentes ao cargo, com vistas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis. Decisão de indeferimento conforme art. 7º, inciso V, do Ato n. 395/2018/PGJ. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mp.sc.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Priscila Rosário Franco

Data: 2/10/2026

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2026/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2026/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 016/2026/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Sabores Comércio de Alimentos Ltda. **ARP 016/2026/MP: ADA 0028**, conforme a **Autorização de Serviço n. 2395/2026/MP (Processo n. 2026/037497)**, para o fornecimento de 150 unidades de *coffee break* auditório e 50 serviço de salada de frutas para estimativa mensal durante o mês outubro de 2026, podendo se estender para meses seguintes até dezembro de 2026, ao valor total de R\$ 4.497,00. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 2364/2026 E À DOAÇÃO N. 51/2026

Resumo do Processo n. 2026/018187, referente à Baixa Patrimonial n. 2364/2026, Doação n. 51/2026, de um veículo do acervo patrimonial do MPSC (conforme tabela abaixo), para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Florianópolis, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal.

| MARCA | MODELO                                                       | PLACA    | CHASSI            | RENAVAN    |
|-------|--------------------------------------------------------------|----------|-------------------|------------|
| FORD  | SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 5 PORTAS 7 LUGARESVEÍCULO 2.0, SEDAN | QJM 6302 | 8AFSZZFFCJJ062567 | 1148354104 |

**Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS